

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Ementa: Dispõe sobre enquadramento de servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, face o atingimento de tempo de serviço, e, dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Ovídio Alves Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente o disposto no Art. 46, II, da Lei Orgânica deste Município; e Considerando o disposto no Art. 85, § 1º, IV, da Lei Orgânica deste Município; e Considerando o disposto no Art. 14 da Resolução 002/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica, a partir de 01 de dezembro de 2025, o servidor público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, especificados a seguir, enquadrados nos níveis de tempo de serviço na forma abaixo:

Nome Cargo Grupo Ocupacional Carga Horária Nível Anterior Nível Tempo de Serviço  
José Carlos Leal Técnico Contábil Semi Profissional 40 horas XII XIII

Art. 2º O Servidor que se julgar prejudicado quanto ao enquadramento, poderá dele recorrer por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de 2025.

OVIDIO ALVES TEIXEIRA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/901.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2025.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.939,88 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: RETIPAR RETIFICAÇÃO DE MOTORES UMUARAMALTD, INSCRITANO CNPJ Nº 47.074.713/0001-63, para fornecimento de mão de obra para manutenção da Frota nº 790, retífica do caminhão basculante utilizado na manutenção das estradas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, de acordo com o artigo 75, § 7º, da Lei 14.133/2021, bem como artigo 3º, § 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 211/2025.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/901, de 24 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umarama, 07 de novembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
Município de Umarama

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/935.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025.  
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.975,00 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: UMUAR AR CONDIÇIONADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.722.003/0001-03, para fornecimento de mão de obra para manutenção da Frota nº 648, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei 14.133/2021, bem como artigo 3º, § 1º e seus incisos do Decreto Municipal nº 211/2025.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/10/935, de 16 de outubro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umarama, 05 de novembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
Município de Umarama

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

Estado do Paraná  
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5/2025

Declara Luto Oficial de 3 (três) dias na Câmara Municipal de Umarama, Estado do Paraná. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, luto oficial de três dias em memória ao ilustre Dr. Wagner Brusello Pacheco - Advogado e Professor de grande importância que teve na história de Umarama, atuando com maestria na esfera jurídica, "onde trilhou uma brilhante carreira na defesa do Direito, elevando o nome de Umarama à esfera das grandes decisões do Governo do Estado e do País". O Município está de luto por essa irreparável perda e o Poder Legislativo reforça este sentimento de pesar.

Art. 2º - Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

Luiz Antonio Caviquio  
Presidente

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410  
Umarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025**

A ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Umarama, em atendimento ao artigo nº 30 do decreto municipal nº 340/2019, em conformidade com a lei municipal nº 1466/90 (art. nº2 parágrafo IV), solicita o comparecimento em sua sede administrativa, sito à Av. Governador Parigot de Souza, 2710 - Zona VII, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas localizadas na atual quadra 12 do Cemitério Municipal de Umarama-PR, que se encontram em estado de abandono e/ou ruína, para que procedam obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas.

Título de Concessão	Concessionário	Antiga		Atual	
		Quadra	Lote	Quadra	Lote
181/1999	Ari Antunes	R2	27	12	38
3651/2021	Damiao Aparecido de Oliveira	R3	15	12	52
*	Não Identificado	*	*	12	53
??/???	Não Identificado	*	*	12	82
77/7777	Francisco Fernandes da Silva	M	121	12	126
169/2002	Vicente Aparecido da Silva	M	113	12	136
170/2002	Joao Serrute Filho	M	109	12	140
154/2002	Mari Aparecida Pascoal	M	106	12	145
77/7777	Victoria Maria dos Santos	M	104	12	147
6413/2024	Raquel da Silva Almeida Pego	M	56	12	197
*	Não Identificado	*	*	12	198
*	Não Identificado	*	*	12	198A
*	Não Identificado	*	*	12	199
*	Não Identificado	*	*	12	199A
233/1998	Custodio Antonio Tavares	R6	45	12	203
4320/2022	Cecilia Pereira da Silva	M	48	12	209
*	Não Identificado	*	*	12	213
137/2005	Fabiana Freitas Pereira	M	22	12	239
3175/2020	Francielle Hipolito	R7	75	12	248

\* Não identificado ou não localizado com base nos livros de registros de óbitos e títulos.

Umarama-PR, 07 de Novembro de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Direção Administrativa e Financeira - ACESF  
Portaria nº 1058/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 563/2025, de 10 de Novembro de 2025.  
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO  
SILVANA MILITAO ENFERMEIRO 516 2024/2025 10/11/2025 À 19/11/2025

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 10 de novembro de 2025.

Alto Piquiri, 10 de Novembro de 2025.  
Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 098/2025

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.

RESOLVE:

Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 a 07 de novembro do corrente ano, para participar Seminário sobre "A Atuação dos Vereadores no Terceiro Setor", promovido pela Datalegis com apoio da Fetesp, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se revertará em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 04 de Novembro de 2025.

Ovídio Alves Teixeira  
Presidente  
Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
1º Secretário

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410  
Umarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 043/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 27 (38 atual) lotado na quadra R2 (12 atual) do Cemitério Municipal de Umarama-PR, concessionado sob título número 181 e concessionário Ari Antunes, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 08/02/2026 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umarama-PR, 13 de Junho de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Direção Administrativa e Financeira - ACESF  
Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410  
Umarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 044/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 15 (52 atual) lotado na quadra R3 (12 atual) do Cemitério Municipal de Umarama-PR, concessionado sob título número 3651/2021 e concessionário Damiao Aparecido de Oliveira, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 08/02/2026 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umarama-PR, 13 de Junho de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Direção Administrativa e Financeira - ACESF  
Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410  
Umarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 045/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 53 (atual) lotado na quadra 12 (atual) do Cemitério Municipal de Umarama-PR, concessionado sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 08/02/2026 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umarama-PR, 13 de Junho de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Direção Administrativa e Financeira - ACESF  
Portaria nº 1058/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 137/2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, dá outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 97.503,65 (noventa e sete mil, quinhentos e três reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Ft	Fc	SEC. ED. CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS	SEC. DE ENSINO FUNDAMENTAL
		07	07.01
		1236112452045	Manutenção do ensino fundamental
1005	3233	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
			97.503,65

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária, provinda da Secretaria do Estado da Educação, operacionalizada por meio do convênio 2024/2024, SIT 64401 acrescida da correção monetária, decorrente de aplicação financeira, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de novembro de 2025.  
ALEXANDRE LUCENA  
Prefeito Municipal

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410  
Umarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 046/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 82 (atual) lotado na quadra 12 (atual) do Cemitério Municipal de Umarama-PR, concessionado sob título número e concessionário Não Identificado, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 08/02/2026 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umarama-PR, 13 de Junho de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Direção Administrativa e Financeira - ACESF  
Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410  
Umarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 047/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 121 (126 atual) lotado na quadra M (12 atual) do Cemitério Municipal de Umarama-PR, concessionado sob título de número não identificado e concessionário Francisco Fernandes da Silva, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 08/02/2026 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umarama-PR, 13 de Junho de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Direção Administrativa e Financeira - ACESF  
Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

CNPJ: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - CEP 87503-410  
Umarama - Paraná  
Fone/fax: (44) 3622-5878 - E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 048/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o terreno nº 113 (136 atual) lotado na quadra M (12 atual) do Cemitério Municipal de Umarama-PR, concessionado sob título número 169 identificado e concessionário Vicente Aparecido da Silva, encontra-se em estado de abandono e ou ruína, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data 08/02/2026 no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 - Centro - Umarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

Art. 30. Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umarama-PR, 13 de Junho de 2025.

Benedito Moreno dos Santos  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Direção Administrativa e Financeira - ACESF  
Portaria nº 1058/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL**

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Processo Licitatório/ Edital nº 008/2025  
Dispensa de Licitação nº 002/2025

Conforme determina a norma contida no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 002/2025, também com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação das seguintes empresas, conforme lotes licitados e previstos no Termo de Referência (TR):

Lote 1 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Empresa Contratada: 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira, CNPJ nº. 52.950.124/0001-31  
Valor contratação: R\$ 5.653,75 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Lote 2 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE  
Empresa Contratada: Trombelli Gomes e Cia Ltda, CNPJ nº. 04.864.370/0001-28  
Valor Contratação: R\$ 3.313,27 (três mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos)

Lote 3 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA  
Empresa Contratada: Lidiane C dos Santos Ltda, CNPJ nº. 09.508.504/0001-91  
Valor Contratação: R\$ 1.537,40 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)

Lote 4 - MATERIAIS DE LIMPEZA  
Empresa Contratada: 52.950.124 Jéssica Lapa dos Santos Ferreira, CNPJ nº. 52.950.124/0001-31  
Valor Contratação: R\$ 6.458,64 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

fundamento para dispensa de licitação: com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência (TR), ambos acostados ao presente processo licitatório, a contratação direta está amparada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e seguiu os necessários trâmites de estabelecidos na mesma lei.

Portanto, HOMOLOGO as contratações por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública e com base nas necessidades expostas no presente processo.

Brasília do Sul/PR, 10 de novembro de 2025.  
Rogério Cipriano da Cruz  
Presidente da Câmara Municipal de Brasília do Sul

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 049/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 109 (140 atual)** lotado na **quadra M (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 170 identificado e concessionário João Serrute Filho**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 13 de Junho de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 052/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 56 (197 atual)** lotado na **quadra M (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 6413/2024 e concessionário Raquel da Silva Almeida Pego**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 055/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 199 (atual)** lotado na **quadra 12 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número e concessionário Não Identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 050/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 106 (145 atual)** lotado na **quadra M (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 154/2002 e concessionário Marli Aparecida Pascoal**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 27 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 053/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 198 (atual)** lotado na **quadra 12 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número e concessionário Não Identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 056/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 199A (atual)** lotado na **quadra 12 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número e concessionário Não Identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 051/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 104 (147 atual)** lotado na **quadra M (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número não identificado e concessionário Victória Maria dos Santos**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 27 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 054/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 198A (atual)** lotado na **quadra 12 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número e concessionário Não Identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | I.E.: ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 057/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 45 (203 atual)** lotado na **quadra R6 (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 233/1998 e concessionário Custodio Antonio Tavares**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por auto, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
 DECRETO Nº 1369/2025  
 Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, e da outras providências.  
 ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.  
 DECRETA:  
 Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 18, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2024, no montante de R\$ 510.500,00 (quinhentos e dez mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:  
 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ft Fc 1030112342034 Atividades de saúde c/ PAB atenção básica 10.500,00  
 3494 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física 10.500,00  
 09 SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 09.01 DIVIS. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
 Ft Fc 2575212662065 Manutenção da iluminação pública 500.000,00  
 3507 3021 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 500.000,00  
 Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.  
 Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024.  
 Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 7 de novembro de 2025.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 TERMO DE DISPENSA  
 Toma-se público que o Município de Ivaté, realizará registro de preços para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de profissionais de medicina para até 365 plantões diurnos e 365 plantões noturnos, incluindo finais de semana e feriados, no Pronto Atendimento Municipal de Ivaté  
 O procedimento é devidamente justificado, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025  
 SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.  
 CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.  
 CNPJ: 23.481.981/0001-31.  
 VALOR: R\$ 1.217.640,00 (um milhão, duzentos e dezesseite mil seiscentos e quarenta reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base na Lei.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 10 de novembro de 2025.  
 Denilson Vaglieri Prevital  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**

Estado do Paraná  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 036/2025  
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:  
 OBJETO: Aquisição e instalação de móveis planejados para a nova Unidade Mista de Saúde do Município de Ivaté-PR.  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.  
 VALOR MÁXIMO: R\$ 100.486,00 (cem mil quatrocentos e oitenta e seis reais).  
 PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência.  
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2025 às 09h00.  
 PLATAFORMA DE DISPUTA: https://blcompras.com.  
 Ivaté, 10 de novembro de 2025.  
 Patrícia Tomain Mesquita  
 Pregoeira

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | E.I. ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 058/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 48 (209 atual)** lotado na **quadra M (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título número 4320/2022 e concessionário Cecília Pereira da Silva**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por ato, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | E.I. ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 061/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 75 (248 atual)** lotado na **quadra R7 (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 3175/2020 concessionário Francielle Hipólito**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por ato, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | E.I. ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 059/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 219 (atual)** lotado na **quadra 12 (atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número e concessionário Não Identificado**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por ato, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS**  
 CNPJ.: 80.897.101/0001-46 | E.I. ISENTA  
 Av. Gov. Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – CEP 87503-410  
 Umuarama - Paraná  
 Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO Nº 060/2025**

Pelo presente, venho notificar Vossa Senhoria de que o **terreno nº 22 (239 atual)** lotado na **quadra M (12 atual)** do Cemitério Municipal de Umuarama-PR, concessionado sob **título de número 137/2005 e concessionário Fabiana Freitas Pereira**, encontra-se em **estado de abandono e ou ruína**, sendo assim, solicito que o concessionário ou seus herdeiros compareçam à sede da ACESF até a data **08/02/2026** no endereço Av. Governador Parigot de Souza, nº 2710 – Centro – Umuarama-PR para fins de regularização.

A não regularização da situação dentro do prazo poderá resultar em revogação da concessão em conformidade com o Art. 30 do Decreto Municipal nº 340/2019.

**Art. 30.** Se o túmulo, gaveta ou jazigo for julgado em estado de abandono e constatado por ato, será notificado o concessionário para que o regularize no prazo de 90 (noventa) dias.  
**Parágrafo único.** Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo e não ocorrendo a regularização, o concessionário perderá o direito objeto do título de concessão, quando, então, o lote será revertido ao Município.

Para sanar eventuais dúvidas estamos à disposição em nossa sede ou pelos telefones (44) 3622-5878 ou 3626-1040.

Umuarama-PR, 30 de Outubro de 2025.

**BENEDITO MORENO DO SANTOS**  
 DIRETOR-PRESIDENTE  
 Benedito Moreno dos Santos  
 Diretor Administrativo e Financeiro - ACESF  
 Portaria nº 1058/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 099/2025

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.561/2025, tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Luiz Rogério Moacir.

RESOLVE:

Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 05 a 07 de novembro do corrente ano, para participar Seminário sobre "Atuação dos Vereadores no Terceiro Setor", promovido pela Dataleis com apoio da Felespar, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de (03) três diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.561/2025.

Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.561/2025. Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se revertirá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 04 de Novembro de 2025.

Ovídio Alves Teixeira  
 Presidente

Vinicius Ferreira de Miranda Biasuz  
 1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 273/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
 PREGÃO Nº 25/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MEDIFE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.190.230/0001-00, com sede Rua Antônio Cândido Cavallini, 45 - Bairro: Bairro Alto, CEP: 82.820-300, Município de Curitiba - neste ato representado pelo(a) Sra. Alechssandra Ressetti Oliveira, portador do CPF nº 0XX.1XX.XXXm9-56, E-mail: medife.dm@gmail.com, Telefone: (41) 99914-1990.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Amanda Cristina Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob nº 066.XXX.XXX-61.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 40/2025, processo nº 84/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ônibus escolar rural com acessibilidade, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025/2025, devidamente equipado e adaptado conforme as normas do Programa Caminho da Escola e legislações vigentes, especialmente as normas do INMETRO, CONTRAN e ABNT, com o objetivo de atender ao transporte de estudantes da zona rural da rede pública de ensino, que o descritivo do item sofreu alteração sendo retirado a exigência de para brisa bipartido e faróis dianteiro com luz alta e baixa unificado.

Em razão da alteração, o prazo para apresentação das propostas, foi redesignado para o dia 27 de novembro de 2025, às 09h00.

Douradina-PR, 10 de novembro de 2025.

Sara Daniele Gonçalves  
 Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 261/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
 PREGÃO Nº 25/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PAUHER TECNOLOGIA IND. E COM.DE ELETR. LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.801.595/0001-14, com sede na Rua Dr. Jose Vilela, N.º 139, Bairro: Centro, CEP: 37540-000, Município de Santa Rita do Sapucaí, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Tereza da Silva, portadora do CPF nº 038.XXX.XXX-52, E-mail: assistente3@licitabr.com, Telefone: (11) 4386-1386.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 2.570,95 (dois mil, quinhentos e setenta reais e novecentos e cinquenta centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Amanda Cristina Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob nº 066.XXX.XXX-61.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 314 / 2025  
 PREGÃO Nº 35 / 2025  
 PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram frascados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com Sede Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro: Fundo, CEP: 89163554, Município de Canoas, neste ato representado pelo(a) Sr. Maicon Cordova Pereira - portador do CPF nº 015.XXX.XXX-70, E-mail: altermed@altermed.com.br Telefone: (47) 3520-9000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-62 e a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ (CNPJ.: 77.356.665/0001-67) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO PARA FINS COMERCIAIS / INDUSTRIAIS – PARQUE INDUSTRIAL a ser implantada NOS LOTES 277-P, LOTE 277-A E 277-B, AMBOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 279/2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2025  
 PREGÃO Nº 25/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de insumos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Cruzeiro do Oeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: INSTRUMENTALOR LICITACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.514.779/0001-85, com sede na Rua Dona Ambrosina Da Carmo Buonaguide, Nº 262, Bairro: Região Central, CEP: 07700-135, Município de Caietés, neste ato representado pela Sra. Carolina Jocasá, portadora do CPF nº 009.XXX.XXX-97, E-mail: carolina@instrumentalor.com.br, telefone: (11) 4441-8611.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 68/2025, Pregão de Licitação nº 25/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 15 de setembro de 2025 e com término em 15 de setembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$2.379,20 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro Pretti, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94 e a Sra. Amanda Cristina Bertoco de Souza, inscrita no CPF sob nº 066.XXX.XXX-61.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 307 / 2025  
 PREGÃO Nº 35 / 2025  
 PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram frascados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Cláudio Canali, n.º 1434, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 87090-120, Município de Maringá, neste ato representado pelo Sr. Leandro Rossoni, portador do CPF nº 068.XXX.XXX-39 E-mail: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, telefone: (44) 3255-3774.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$14.483,54 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-62 e a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 310 / 2025  
 PREGÃO Nº 35 / 2025  
 PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram frascados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, com sede Rua Pedro Soares, n.º 299, Bairro: Vila Isabel, CEP: 85504-317, Município de Pato Branco, neste ato representado pelo(a) Sr. Fabio E. Rebonatto, portador do CPF nº 0XX.XX3.6XX-90, telefone: (46) 2604-0154 e-mail: licitacao@fmed.com.br

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 8.707,99 (oito mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-62 e a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 311 / 2025  
 PREGÃO Nº 35 / 2025  
 PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram frascados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com Sede Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro: Fundo, CEP: 89163554, Município de Canoas, neste ato representado pelo(a) Sr. Maicon Cordova Pereira - portador do CPF nº 015.XXX.XXX-70, E-mail: altermed@altermed.com.br Telefone: (47) 3520-9000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 8.707,99 (oito mil, setecentos e sete reais e noventa e nove centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-62 e a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 313 / 2025  
 PREGÃO Nº 35 / 2025  
 PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram frascados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, com sede Rua Santos Dumont, 1750, Bairro: Jardim Curitiba, CEP: 87303-322, Município de Campo Mourão, neste ato representado pelo(a) Sra. Cinthia De Souza Vieira De Oliveira, portador do CPF nº XX9.071.879-XX, inscrita no CNPJ sob nº 022.000.000-00, telefone: (41) 3811-0492.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 1.165,00 (um mil, cento e sessenta e cinco reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-62 e a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 314 / 2025  
 PREGÃO Nº 35 / 2025  
 PROCESSO Nº 97/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram frascados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindó de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob nº XX2.150-X e do CPF sob nº XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com sede Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Bairro: Cara - Cara, CEP: 84032-000, Município de Ponta Grossa, neste ato representado pelo(a) Sr. Fernando Parucker da Silva Junior, portador do CPF nº 2XX.7XX.1XX-10, E-mail: contratos@pontamed.com.br, Telefone: (42) 2101-5151.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 97/2025, Pregão de Licitação nº 35/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 5.020,27 (cinco mil, vinte reais e sete centavos).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flávio Silva Posselt, inscrito no CPF sob nº 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob nº 059.XXX.XXX-62 e a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-94.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
 DECRETO Nº 3716/2025  
 SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.  
 DECRETA:  
 Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 74.111,83 (setenta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
07.02.12.364.0021.007	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R\$ 15.000,00
14.08.08.241.0005.2.103	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.000,00
07.02.12.364.0021.2.007	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.500,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	107	R\$ 32.111,83
07.02.12.361.0007.2.030	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107	R\$ 12.000,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$ 1.000,00
07.02.12.361.0007.2.035	3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1042	R\$ 3.000,00
11.02.20.606.0018.02.057	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1045	R\$ 7.100,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:  
 Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
 04.02.04.121.0004.2.018 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 107 R\$ 20.500,00  
 07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 107 R\$ 7.000,00  
 07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 107 R\$ 14.103,14  
 07.02.12.365.0007.2.032 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 107 R\$ 16.100,00  
 07.02.12.365.0007.2.032 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 107 R\$ 6.809,89  
 07.02.12.361.0007.2.022 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1042 R\$ 3.000,00  
 09.02.15.451.0016.2.049 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1045 R\$ 7.100,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 06 de Novembro de 2025.  
 LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 315 / 2025  
 PREGÃO Nº 35 / 2025  
 PROCESSO Nº 97/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos que restaram frassados/desertos no Pregão 18/2025, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde de Cruzeiro do Oeste - PR.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.586.989/0001-80, com sede Rua Pavão, 540, 540, Bairro: Jd. Bandeirantes, CEP: 86703-250, Município de Arapongas, neste ato representado pela Sra. Lara Cardoso Machado, portadora do CPF nº 1XX.XX6.XX9-23, e-mail: (45) 3252-9947 e-mail: comissasenhora2@hotmail.com  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 17/2025, Pregão de Licitação n.º 35 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 13 de outubro de 2025 e com término em 13 de outubro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 2.090,83 (dois mil e noventa reais e oitenta e três centavos).  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Flávia Silva Posseti, inscrita no CNPJ sob n.º 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Carolina Lacerda, inscrita no CPF sob n.º 059.XXX.XXX-62 e a Sra. Fabielly Regina Teoro, inscrita no CPF sob n.º 064.XXX.XXX-94.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 328 / 2025  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21 / 2025  
 INEXIGIBILIDADE Nº 025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: ROSALINA HARA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolas/CMEIs em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: ROSALINA HARA, devidamente inscrita no CPF sob n.º 198.XXX.XXX-72, com sede Rua Dora Miler, n.º 552, Bairro: Centro, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 21, Inexigibilidade de Licitação n.º 6 /2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável, na forma do artigo 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta reais) mais por hora-auxílio de R\$ 13,00 (treze reais) por hora-auxílio.  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanchez, inscrito no CPF sob n.º 088.XXX.XXX-89, inscrita no CPF sob n.º 088.XXX.XXX-89, inscrita no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulvny Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Alaine Melo Corra, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 336 / 2025  
 PREGÃO Nº 37 / 2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: B9 BEBEDOUROS E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46, com sede Rua Juramento, n.º 540, Bairro: Jonas Veiga, CEP: 30285408, Município de Belo Horizonte, neste ato representado pelo Sr. Wilson Veriano Da Silva, portador do CPF nº 356.XXX.XXX-00, e-mail: licitacao@b9bebedouros.com.br, telefone: (31) 3024-2400.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável, na forma do artigo 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de R\$24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta reais) mais por hora-auxílio de R\$ 13,00 (treze reais) por hora-auxílio.  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Regiane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n.º 057.XXX.XXX-00 e como fiscais de contrato a Sra. Fabiana Corrêa Masse Sanchez, inscrito no CPF sob n.º 088.XXX.XXX-89, inscrita no CPF sob n.º 088.XXX.XXX-89, inscrita no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-64, Sra. Sulvny Kelly Barboza Porfirio, inscrito no CPF sob n.º 069.XXX.XXX-03 e Sra. Alaine Melo Corra, inscrito no CPF sob n.º 056.XXX.XXX-31.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 345 / 2025  
 PREGÃO Nº 37/2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: L A PZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: L A PZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.965.900/001-59, com sede Rua Coelho Neto, Bairro: Saguaguá, CEP: 89221539, Município de Joinville neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Luana Apazinate Equipamentos, portador do CPF nº 061.XXX.XXX-27, E-mail: apazinateequipamentos@gmail.com e telefone: (41) 3208-9827.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 6.555,89 (seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 084.XXX.XXX-60, Sra. Patricia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 346 / 2025  
 PREGÃO Nº 37 / 2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.436.840/0001-84, com sede Estrada do Souza, Inscrição nº 333, Bairro: Batistini, CEP: 09842080, Município de São Bernardo do Campo, neste ato representado pelo Sr. Wilson dos Santos Brites, portador do CPF nº 011.XXX.XXX-84, e-mail: wdclcomercio@gmail.com, telefone: (11) 9417-1030 ou (11) 97814-5014.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 5.422,95 (cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 084.XXX.XXX-60, Sra. Patricia Gomes Dourado, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 338 / 2025  
 PREGÃO Nº 37/2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: MICROFORT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.675.507/0001-03, com sede Avenida Lagoa Encantada, 220, Bairro: Vila Encantada, CEP: 29131515, Município de Vila Velha, neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Diego Luiz Martinelli, portador do CPF nº 092.XXX.XXX-00, e-mail: documentos@microfort.com.br, empenhos@microfort.com.br, telefone: (47) 3919-0012.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 347 / 2025  
 PREGÃO Nº 37 / 2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: JS OFFICE COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.063.371/0001-04, com sede Avenida Presidente Castelo Branco n.º 4863, Bairro: Zona VI, CEP: 87503200, Município de Umuarama, neste ato representado pela Sra. Sonia da Anunciação Grejiamin, portador do CPF nº 004.XXX.XXX-73, e-mail: jsofficecomercio@gmail.com, telefone: (44) 98807-2253, (44) 98828-8873 e (44) 2020-3038.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 348 / 2025  
 PREGÃO Nº 37/2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.704.498/0002-38, com sede Avenida Américo Bely, 882, Bairro: Jardim Imperial, CEP: 87023000, Município de Maringá, neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Ison Alves dos Santos Junior, portador do CPF nº 083.XXX.XXX-98, E-mail: carvalhomoveis2@gmail.com, e Telefone: (44) 991532985.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$ 3.616,46 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 349 / 2025  
 PREGÃO Nº 37/2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.099.152/0001-10, com sede Rua Cristiano Olsen, 2281, Bairro: Higienópolis, CEP: 16017020, Município de Aracatuba, neste ato representado pelo(a) Sr.(\*) Marcos Francisco Faria, portador do CPF nº 225.XXX.XXX-09, E-mail: hometech.ata@gmail.com, Telefone: (18) 991137525.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 350 / 2025  
 PREGÃO Nº 37/2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: AMANDA CALDEIRA ZAMPRONIO  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: AMANDA CALDEIRA ZAMPRONIO, devidamente inscrita no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-48, situada na Rua Benedito dos Santos Varandins, n.º 94, cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, e-mail: amandacaldeira.98@gmail.com, telefone: (44)997270920.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 101/2025, Pregão de Licitação n.º 37/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.  
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 06 de novembro de 2025 e com término em 06 de novembro de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.  
 VALOR TOTAL: O valor total da presente contratação é de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).  
 De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Lislie Pereira dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 081.XXX.XXX-05 e como fiscais de contrato o Sr. Daniel Jorge de Carvalho, inscrito no CPF sob n.º 091.XXX.XXX-55, Sra. Melyne Movio S. Pereira, inscrita no CPF sob n.º 085.XXX.XXX-35, Sr. Diego Fernando de Souza, inscrito no CPF sob n.º 066.XXX.XXX-61, Sra. Marcela Barbosa dos Santos, inscrita no CPF sob n.º 071.XXX.XXX-33 e a Sra. Maria Fernanda Monteiro Cavalcante, inscrita no CPF sob n.º 101.XXX.XXX-08.  
 DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
 CONTRATO Nº 351 / 2025  
 PREGÃO Nº 37/2025  
 PROCESSO Nº 101/2025  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR  
 CONTRATADA: BARBARA BORGES SAULLIN  
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos) a fim de suprir todas as demandas das Secretarias Municipais do município de Cruzeiro do Oeste.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerzi Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.  
 CONTRATADA: BARBARA BORGES SAULLIN, devidamente inscrita no CPF sob n.º 104.XXX.XXX-05 situada na Avenida Centenário do Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná.  
 As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:  
 1.1. ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/CMEIs do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.  
 2.1. AS PARTES DÃO ENTRE SI QUITAÇÕES MÚTUAS RELATIVAMENTE À CONTRATAÇÃO havida a contar do dia 11 de outubro de 2025, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo de rescisão elaborado conforme solicitação apresentada no memorando 2025005816.  
 3.1. FICA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ.

**AVISO DE PREGÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025  
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO  
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA/PR, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO - UNITÁRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS ENGENÇAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR, DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Registro de preço para futura e fracionada locação de bens móveis e equipamentos e prestação de serviços para atender às festividades e demais atividades e eventos do Município de Esperança Nova/PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

**Início das Propostas:** Das 08:30h do dia 11/11/2025, até às 08:30h do dia 28/11/2025.  
**Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento:** dia 25/11/2025.  
**Abertura das Propostas:** Às 08:30h do dia 28/11/2025.  
**Início da Sessão de Disputa de Lances:** Às 9:00h do dia 28/11/2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)), horário de Brasília - DF  
**Modo de Disputa:** Aberto

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$291.079,73 (duzentos e noventa e um mil, setenta e nove reais e setenta e três centavos).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** Portal BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanova.eloweb.net/portal/transparencia/licitacoes/>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 10 de novembro de 2025.

Everton Barbieri  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

CONTRATADA: NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA

**OBJETO:** O presente contrato da Inexigibilidade oriunda do credenciamento de pessoas jurídicas é a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados, visando a contratação de profissionais da área da saúde tecnicamente qualificados, com o objetivo de suprir demandas eventuais e transitórias nas seguintes áreas: Enfermeiro (a) 20 horas semanais, Técnico (a) de Enfermagem Plantonista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR. (Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações) VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$20.850,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

**PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 10/11/2025 e encerramento em 10/11/2026 (O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para Técnico de Enfermagem Plantonista (12 horas/plantão e 04 (meses) para Enfermeiro (20 horas semanais) contados a partir da data contando no instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. (rodio entre credenciados)

**FORO:** Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova, 10/11/2025

<b>EMPRESA: NATHIELE GASS BERGAMO LIMITADA</b>				
CNPJ: 06.683.713/0001-29				
ENDEREÇO: AVENIDA WALTER DE CASTRO CUNHA, 397, CENTRO, ESPERANÇA NOVA-PR				
REPRESENTANTE: NATHIELE GASS BERGAMO				
E-MAIL: gassnathi@gmail.com TEL: (44) 99158-0099				
DESCRIÇÃO	HORAS SEMANAIS/PLANTÃO	QUANTIDADE HORAS/MÊS	VALOR MENSAL/PLANTÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de Enfermeiro(a) 20 horas semanais no Centro de Saúde de Esperança Nova.	20	4	R\$ 2.462,69	R\$ 9.850,76
Contratação de empresa para prestação de serviços de Técnico (a) de enfermagem (plantão 12 hora) no Centro de Saúde de Esperança Nova.	50	12	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025-Prefeitura Municipal de Esperança Nova

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 045.879.159-80, e

CONTRATADA: W.P TANGANELLI, CNPJ: 43.574.825/0001-22.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a Construção de Centro de Referência De Ação Social com a execução dos serviços de serviços preliminares. Construção Padrão: superestrutura, impermeabilização, cobertura, alvenaria - vedação, revestimentos, pinturas, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, limpeza e desmobilização. Implantação: serviços preliminares, fundações e estrutura, pavimentação e calçadas, muros, gradis, esquadrias e divisores, instalação elétrica, instalação hidráulica - implantação - rede, paisagismo, comunicação visual, mobiliário, com recursos provenientes da Resolução nº 109/2023-SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF e com contrapartida do município de Esperança Nova/PR.

VALOR: R\$ 1.110.000,00 (um milhão e cento e dez mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRazo DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.  
Esperança Nova; 07 de novembro de 2025.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 46/2025

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/11/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do site <https://bllcompras.com>

**Objeto**  
Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para fornecimento de dois playgrounds no Município de Cruzeiro do Oeste - PR, conforme convênio de nº 44663/2023 do Ministério do Esporte e documentos em anexo ao processo.

**Valor estimado**  
R\$ 102.548,00 (cento e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Modo de disputa	Instrumento contratual		
ABERTO	CONTRATO		
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	SIM	MENOR PREÇO

**Documentos de habilitação (Item 16)**

**Requisitos básicos:**  
- Documentos de regularidade jurídica;  
- Documentos de regularidade fiscal e trabalhista;  
- Documentos de qualificação econômica-financeira.

**Requisitos específicos:**

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

**Pedidos de esclarecimentos**  
Até às 23h59min do dia 18/11/2025, através do endereço: <https://bllcompras.com>

**Impugnações**  
Até às 23h59min do dia 18/11/2025, através do endereço: <https://bllcompras.com>

Cruzeiro do Oeste, 10 de novembro de 2025.

DANIELLE PEDRINI  
PREGOIRA MUNICIPAL

**DECRETO N.º 455/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).

**CONSIDERANDO**, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Município Municipal vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> <b>10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> 08.244.001.1.161 – Rede de serviços SUAS <b>FONTE 31052 – Rede de Serviços - SUAS - Custoio-Prog 41066052021002-Exercicio anterior</b> (457) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00
<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> <b>11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b> <b>12.365.0028.2.080- Manutenção e encargos com centro de educação infantil</b> <b>FONTE 104- EDUCAÇÃO 25%- IMPOSTOS</b> (348) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00 (349) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 158.000,00</b>

**Art. 2.º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

a) A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b> 04.128.0008.2.014 Manutenção da divisão de recursos humanos <b>FONTE 1000 – Recursos Livres</b> (74) 3.3.91.97.00.00 Aporte para cobertura do déficit atuarial RPPS R\$ 70.000,00
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> <b>10.003 – DIVISÃO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> 08.244.001.1.161 – Rede de serviços SUAS <b>FONTE 31052 – Rede de Serviços - SUAS - Custoio-Prog 41066052021002-Exercicio anterior</b> (455) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R\$ 8.000,00
b) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 104 – EDUCAÇÃO 25% - IMPOSTOS:

**FONTE 104- EDUCAÇÃO 25% - IMPOSTOS**  
Excesso de arrecadação no exercício.....R\$ 80.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO E EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....R\$158.000,00**

**Art. 3.º** Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

**Art. 4.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.**

ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 2411/2025, de 06 de Novembro de 2025.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

Considerando:

- Que ocorreram chuvas intensas, com acúmulo aproximado de 100 mm em apenas 30 minutos, atingindo o município e ocasionando enxurradas e alagamentos que afetaram edifícios públicos e residências em diferentes regiões da área urbana.
- Durante o mesmo evento, ventos de até 100 km/h provocaram destelhamentos em residências e em uma escola, além de danos estruturais e elétricos em edificações.
- As fortes precipitações também causaram erosões em estradas rurais, comprometendo o acesso da população a serviços essenciais e o escoamento da produção agrícola.
- O evento configurou-se como uma tempestade localizada de alta intensidade, com impactos significativos nas áreas urbana e rural do município, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto.
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes descritos no Formulário FIDE anexo a este Decreto.
- Que o parecer da COMPEDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

O Senhor **Giovane Mendes de Carvalho**, Prefeito do município de Alto Piquiri, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

**Art. 2.º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPEDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3.º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da COMPEDEC municipal.

**Art. 4.º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e, em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

**Parágrafo único** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5.º** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6.º** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta (180) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Alto Piquiri, 06 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**DECRETO Nº 558/2025, de 07 de Novembro de 2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 8º do citado Decreto, a saber:

- I - Lucas Brogliato, Secretário Municipal de Administração;
- II - Lauren Christine Ribeiro de Matos, representante do Departamento de Recursos Humanos;
- III - Luciana da Silva Pedrosa, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Patricia Alves Teixeira, representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - Jefferson Danilo Honorário, representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB;
- VI - Aline Cristina da Silva, representante de servidores técnico-administrativos;
- VII - Denisson José de Andrade, representante dos pais de alunos.

**Art. 2.º** A Comissão será presidida pelo Secretário Sr. Lucas Brogliato;

**Art. 3.º** Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

**Art. 4.º** Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 13º do Decreto Nº 2110/2024, de 9 de agosto de 2024.

**Art. 5.º** O Secretário Municipal da Administração Lucas Brogliato encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 264/2024, de 9 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 81.478.059/0001-91, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT – PR, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE PIER FLUTUANTE LOCALIZADA NO BALNEÁRIO VILA YARA/PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**  
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 81.478.059/0001-91, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REQUERER AO IAT – PR, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE RAMPAS NÁUTICA LOCALIZADA NO BALNEÁRIO VILA YARA/PR.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 558/2025, de 07 de Novembro de 2025.**

Nomeação da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições de ensino da rede municipal de ensino de Alto Piquiri.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear os servidores abaixo para integrarem a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à ocuparem a função de direção de unidade escolar, conforme relação definida no art. 8º do citado Decreto, a saber:

- I - Lucas Brogliato, Secretário Municipal de Administração;
- II - Lauren Christine Ribeiro de Matos, representante do Departamento de Recursos Humanos;
- III - Luciana da Silva Pedrosa, representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Patricia Alves Teixeira, representante do Conselho Municipal de Educação;
- V - Jefferson Danilo Honorário, representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB;
- VI - Aline Cristina da Silva, representante de servidores técnico-administrativos;
- VII - Denisson José de Andrade, representante dos pais de alunos.

**Art. 2.º** A Comissão será presidida pelo Secretário Sr. Lucas Brogliato;

**Art. 3.º** Caberá à Comissão efetuar a avaliação de mérito e desempenho de candidatos à função de direção de unidade escolar, sempre que convocada especialmente para esta atribuição.

**Art. 4.º** Caberá à Comissão analisar e julgar eventual pedido de reconsideração, nos termos do parágrafo único do art. 13º do Decreto Nº 2110/2024, de 9 de agosto de 2024.

**Art. 5.º** O Secretário Municipal da Administração Lucas Brogliato encaminhará por ofício ao Chefe do Poder Executivo o resultado da avaliação do candidato.

**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 264/2024, de 9 de agosto de 2024.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**  
CNPJ: 76.247.352/0001-08  
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141  
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**PORTARIA Nº 559/2025, de 07 de Novembro de 2025.**

Dispõe sobre a ampliação das inscrições para o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho de Professores, visando à formação de banco de habilitados à função de Diretor(a) Escolar, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a importância da valorização dos profissionais da educação e da promoção de oportunidades de crescimento na carreira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da legislação que regulamenta o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atender à solicitação de professores que não participaram do Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho realizado no ano de 2024, tornando-se necessário ampliar as inscrições para o presente exercício, com vistas à atualização da legislação vigente e à participação de professores em referido Processo, a fim de que possam concorrer à função de Diretor(a) Escolar, em caso de vacância do cargo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Ampliar as inscrições para o Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho de Professores, referente ao ano de 2025, conforme as condições e prazos estabelecidos em edital específico.

**Art. 2.º** O presente Processo tem por finalidade compor banco de profissionais habilitados à função de Diretor(a) Escolar, observadas as normas vigentes e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3.º** Em caso de afastamento ou ausência do Diretor(a) por qualquer motivo a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Chefe do Poder Executivo designará um dos professores que passaram pelo critério de mérito e desempenho, para substituição temporária ou definitiva. O Professor(a) que estiver apto, será o substituto do Diretor(a) afastado(a) e seguirá contendo o mandato de Direção de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, apenas uma vez.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 – CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.**

Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado CONTRATANTE.

E, do outro lado, a empresa Reformadora Totalbus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.852.938/0001-70, com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, n.º 1773, Bairro Jardim São Jorge, Paranavaí/PR, CEP 87.710-000, telefone (44) 3421-8132, endereço eletrônico [totalbus@terra.com.br](mailto:totalbus@terra.com.br), neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Gabriela Da Silva Total Novaes, portadora do RG nº 13.279.609-2 SESP/SC, inscrita no CPF nº 103.607.979-11, doravante denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

**CONSIDERANDO** que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem competitivos e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, aditar a Ata de Registro de Preços, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena  
Prefeito Municipal  
Contratante

Gabriela Da Silva Total Novaes  
Sócia Administradora  
Contratada

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.562/2025  
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e das outras providências.  
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusãoinclusãoa do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:  
07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE  
3.3.90.30.00.00. 786 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00  
3.3.90.39.00.00. 787 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00  
FONTE 366 BLOCO DE CUTEIO DAS AÇÕES DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE 300.000,00  
07 - SECRETARIA DE SAÚDE  
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE  
3.3.90.30.00.00. 788 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00  
FONTE 367 CUSTEIO SAÚDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 50410001 - INCREMENTO PAP 150.000,00  
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:  
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE  
368 1.7.1.3.50.1.1.40. CUSTEIO SAÚDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 60060003 - INCREMENTO PMS-PPR 300.000,00 366  
390 1.7.1.3.50.1.1.41. CUSTEIO SAÚDE - E. PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº 50410001 - INCREMENTO PAP 150.000,00 367  
TOTAL 450.000,00  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de Novembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
PORTARIA N.º 542/2025  
DATA: 10/11/2025  
SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal de Saúde a viajar para Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º. Autorizar o Sr. Edson dos Santos Souza, CPF nº 060.639.028-64, Secretário Municipal de Saúde, a viajar de Icaraima – Paraná à Foz do Iguaçu – Paraná, no seguinte período: 10 à 14 de novembro do corrente ano, para participar do 37º Congresso de Secretarias Municipais da Saúde do Paraná (COSEM-PPR), com recebimento de três diárias, com pernoite, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.  
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providências necessárias.  
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2025.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 191/2025  
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025  
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná  
CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA  
CNPJ: 05.501.153/0001-36  
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2025  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza intelectual, consistentes no planejamento, organização, assessoria e execução do Processo de Seleção de Gestores Educacionais 2025, conforme estabelecido no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.  
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 7.563/2025  
REGULAMENTA OS RESTOS A PAGAR no âmbito do Município de Icaraima e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,  
DECRETA:  
Art. 1º No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:  
I - processados: que foram liquidadas e não pagas; e  
II - não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.  
§ 1º Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.  
§ 2º O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.  
§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser processada preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.  
§ 4º O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específicos.  
§ 5º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.  
Art. 2º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1º de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.  
§ 1º Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade do Município, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.  
§ 2º Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.  
Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.  
Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.  
Art. 4º Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por ato do Governo Municipal.  
Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.  
Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.  
Devair Fabris  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 614/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025  
SÚMULA: NOMEIA CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2025, de 15 de setembro de 2025; o Edital nº 047/2025, de 27 de outubro de 2025 – Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 049/2025, de 04 de novembro de 2025 – Convocação do Candidato, RESOLVE:  
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 07 de novembro de 2025, o Sr. CÁSSIO DE ALAPENHA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 16.115.141-6/PPR e CPF sob nº 105.816.274-01, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.  
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 05 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.  
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2025.  
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE DE PREGÃO Nº 059/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e bens permanentes destinados à melhoria das condições de trabalho e infraestrutura da unidade hospitalar do município de Altônia-PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 41.553,36 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)  
EMIÇÃO DO EDITAL: 10/11/2025  
ABERTURA: 28/11/2025 ÀS 09:00

LOCAL: Página eletrônica da Plataforma de BNC – Bolsa Nacional de Compras  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do prego eletrônico <https://bnccompras.com>  
"Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: <https://altonia.pr.gov.br>.

Altônia-PR, aos 10/11/2025.  
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3718 de 10 de novembro de 2025.  
Dispõe sobre a criação e o funcionamento da Comissão Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vílima ou Testemunha de Violência no âmbito do Município de Alto Paraíso, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, incisos I, XIV, XV e XLVIII da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vílima ou Testemunha de Violência, com escuta especializada e prevenção da revitimização;  
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida Lei nº 13.431/2017, prevendo, em seu art. 9º, inciso I, a instituição, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, de Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vílimas ou Testemunhas de Violência;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3270/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 no âmbito municipal, criando procedimentos para o atendimento integrado, mas sem detalhamento das competências e da composição da referida Comissão;  
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), em especial seus arts. 86 a 88, que preveem a criação de Conselhos Municipais paritários e a articulação de redes de proteção;  
CONSIDERANDO a necessidade de articular ações intersetoriais para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, promovendo a integração entre saúde, assistência social, educação, justiça e sociedade civil no Município de Alto Paraíso;  
DECRETA:  
CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Alto Paraíso, a Comissão Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vílima ou Testemunha de Violência (doravante denominada "Comissão"), com o objetivo de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção social, conforme art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 9.603/2018.  
§ 1º A Comissão atuará de forma colegiada e paritária, integrando o Sistema Único de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vílima ou Testemunha de Violência.  
§ 2º O funcionamento da Comissão observará os princípios do ECA, da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto Municipal nº 3270/2024, com foco na prevenção da revitimização, na escuta especializada e na promoção de direitos fundamentais.  
Art. 2º A Comissão será vinculada ao CMDCA, com suporte administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, e terá duração indeterminada, podendo ser reavaliada a cada 2 (dois) anos.  
CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO E FORMA DE ESCOLHA DOS MEMBROS  
Art. 3º A Comissão será composta por 10 (dez) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) da Sociedade Civil, com igual número de suplentes, observada a paridade:  
I - Representantes do Poder Público:  
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (titular e suplente);  
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;  
d) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;  
e) 1 (um) representante indicado pelo Ministério Público ou Defensoria Pública local.  
II - Representantes da Sociedade Civil:  
a) 2 (dois) representantes de entidades não governamentais atuantes na proteção infantil;  
b) 1 (um) representante de conselhos comunitários ou associações de pais;  
c) 1 (um) representante de profissionais da psicologia ou serviço social;  
d) 1 (um) representante indicado pela sociedade organizada via conferência municipal.  
§ 1º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, renovável por uma vez, e não receberão remuneração, mas terão ressarcimento de despesas comprovadas.  
§ 2º A escolha dos membros dar-se-á da seguinte forma:  
I - Representantes do Poder Público: indicação pelas respectivas secretarias ou órgãos, com aprovação do Prefeito Municipal;  
II - Representantes da Sociedade Civil: indicação pelas entidades ou via edital público do CMDCA, com aprovação em plenária do CMDCA por maioria simples.  
§ 3º O CMDCA publicará edital anual para indicações da sociedade civil, com prazo de 15 (quinze) dias para inscrições, priorizando diversidade (gênero, etnia e representatividade territorial).  
Art. 4º A Comissão terá, em sua primeira reunião, um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), com mandato de 1 (um) ano, por votação secreta da maioria absoluta dos membros presentes.  
CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS  
Art. 5º Compete à Comissão:  
I - Articular e mobilizar a rede intersetorial (saúde, assistência social, educação, justiça e sociedade civil) para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;  
II - Planejar ações anuais de prevenção, incluindo fluxos de escuta especializada, depoimentos sem revitimização e medidas protetivas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3270/2024;  
III - Acompanhar e avaliar a execução de políticas e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), emitindo relatórios semestrais ao CMDCA;  
IV - Definir e apriorizar fluxos de atendimento, garantindo comunicação célere entre Conselho Tutelar, Ministério Público, polícia e serviços de saúde;  
V - Promover capacitações e formações para profissionais da rede, com foco em escuta protegida e direitos humanos;  
VI - Realizar conferências temáticas e audiências públicas para participação social;  
VII - Fiscalizar o cumprimento das normas do ECA e da Lei nº 13.431/2017, podendo recomendar ações corretivas ou ingressar com representações ao CMDCA;  
VIII - Colaborar na elaboração de planos municipais de erradicação da violência, integrando dados do Disque 100 e do SINAN;  
§ 1º A Comissão poderá criar grupos de trabalho temáticos com até 5 (cinco) membros, para análise de casos concretos, preservando o sigilo.  
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples, em reuniões registradas em ata.  
CAPÍTULO IV  
DO FUNCIONAMENTO  
Art. 6º A Comissão reunirá-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada(a) pelo(a) Coordenador(a) ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos membros.  
§ 1º As reuniões serão presenciais ou híbridas, com quorum de maioria absoluta para instalação.  
§ 2º A Secretaria Executiva do CMDCA prestará suporte logístico e registrará as atas, disponibilizando-as no site da Prefeitura.  
Art. 7º A Comissão elaborará regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, aprovando-o por maioria, e o submeterá ao CMDCA para homologação.  
CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS  
Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário do Decreto Municipal nº 3270/2024 quanto à composição e competências da Comissão.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos \_\_\_\_\_ 10 dias de novembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3719/2025  
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:  
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$  
08.02.10.301.0014.2.042.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 892 R\$ 39.000,00  
14.06.08.244.0005.2.071.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1082 R\$ 100.000,00  
Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:  
Fonte de Recursos Descrição Valor em R\$  
892 RECURSOS - RESOLUÇÃO SESAN 1572/2025 R\$ 39.000,00  
1082 EMENDA PARLAMENTAR - 40740004 - GND3 - VERMELHO - CUSTEIO R\$ 100.000,00  
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 11 de Novembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 623/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025  
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor ROBERTO LEANDRO DE MELLO, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 7.998.427-2/PR e CPF sob n.º 035.449.489-90, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cafetal do Sul-PR, a viajar até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 10 a 14 de novembro de 2025, para participar do Congresso COSEMS-PR 2025: Municípios Inteligentes e Saúde Eficiente no Paraná, cabendo-lhe o pagamento de 04 (quatro) diárias e 1/2 meia.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.  
PEDRO MINORU INOUE  
PREFEITO MUNICIPAL

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA  
AMÉRIOS - 12º R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR  
CEP 81.503-030 ZONA ARMAZEN FONE: (41) 3623-2728  
[www.cisamunicipios.com.br](http://www.cisamunicipios.com.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LDA - ME, para prestação de serviço ao CISA, por meio da participação de 01 (um) funcionários no "Curso prático de Assessoria Jurídica e Parceiros, na nova Lei de Licitações e Contratos (Lei N°14.133/2021)", a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, nas datas de 12 à 13 de novembro de 2025, com inexistência de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 115/2025, anexo. Em 10 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 203/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: B.H.R. TEIXEIRA BERBET EIRELI  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Fanfara no Município de Alto Piquiri, incluindo os distritos, com aulas ministradas 1 (uma) vez na semana de 2 horas semanais para crianças, adolescentes e adultos, abrangendo lira, mór de comando, percussão, corpo coreográfico, ordem unida, balza e pelotão de bandeiras, promovendo o desenvolvimento cultural, social e educativo.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2026.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 56/2025.  
Alto Piquiri - PR, 10 de novembro de 2025.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
BEN HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 201/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: B.H.R. TEIXEIRA BERBET EIRELI  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Artesanato no Município de Alto Piquiri, incluindo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, estimular criatividade, integração e socialização.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2026.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.388,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 54/2025.  
Alto Piquiri - PR, 10 de novembro de 2025.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
BEN HUR ROBERVAL TEIXEIRA BERBET  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº: 202/2025  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.  
CONTRATADA: EDILSON BUENO DA FONSECA  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Música no Município de Alto Piquiri, abrangendo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, fortalecer vínculos comunitários, estimular disciplina, integração e socialização e incentivar a prática artística dos participantes.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de novembro de 2026.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 14.376,00 (quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 55/2025.  
Alto Piquiri - PR, 10 de novembro de 2025.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Contratante  
Edilson Bueno da Fonseca  
Representante Legal da Empresa  
Contratado

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 2.413/2025  
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 55/2025, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 55/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Música no Município de Alto Piquiri, abrangendo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, fortalecer vínculos comunitários, estimular disciplina, integração e socialização e incentivar a prática artística dos participantes.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
EDILSON BUENO DA FONSECA  
R\$ 14.376,00 quatorze mil, trezentos e setenta e seis reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 2.414/2025  
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 56/2025, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 56/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Fanfara no Município de Alto Piquiri, incluindo os distritos, com aulas ministradas 1 (uma) vez na semana de 2 horas semanais para crianças, adolescentes e adultos, abrangendo lira, mór de comando, percussão, corpo coreográfico, ordem unida, balza e pelotão de bandeiras, promovendo o desenvolvimento cultural, social e educativo.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
B.H.R. TEIXEIRA BERBET EIRELI  
R\$ 16.800,00 dezesseis mil e oitocentos reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DECRETO Nº 2.412/2025  
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 54/2025, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;  
D E C R E T A:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 54/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para ministrar a Oficina de Artesanato no Município de Alto Piquiri, incluindo sede e distritos. Atendendo três turmas semanais de 2 horas cada para crianças, adolescentes e adultos, com o objetivo de promover desenvolvimento cultural, social e educativo, estimular criatividade, integração e socialização.  
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.  
PROPONENTE: VALOR TOTAL  
B.H.R. TEIXEIRA BERBET EIRELI  
R\$ 14.388,00 quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais  
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.  
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2025  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



www.cfezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.840.652/0001-09

### DECRETO Nº 325/2025 de 5 de novembro de 2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

#### Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04.003 ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.843.1201.0.001	Controle da dívida pública		
35	4.6.90.71.00.00.000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	45.000,00
		RESGATADO	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
03.001.04.122.1100.2.00	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
17	3.3.90.40.00.00.000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04.003 ENCARGOS GERAIS		
04.003.28.843.1201.0.00	Controle da dívida pública		
34	3.2.90.21.00.00.000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>45.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de novembro de 2025

PEDRO MINORU INOUE  
Prefeito Municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



## Prefeitura Municipal de Alto Paraná - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - aloparana@pref.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 5.407.055-1 SSP/PR, CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraná, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 23/10/2025, processo administrativo n.º 120/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as suas disposições a seguir:

#### CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolveram celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **DEFEITES MATINOS, INCLINDO TIPO TRANSLUCIDO, CORDÃO LED, LÂMPADAS, CASCATAS DE LED, MANGUEIRA NEON, MANGUEIRA DE LED, CORCETORES PARA MANGUEIRAS DECORATIVAS, RABICHOS PARA MANGUEIRAS DE LED E ABRACADEIRAS DE NYLON, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**. Do Processo Administrativo nº 120/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

#### E.D. PARANHOS ELÉTRICA LTDA – CNPJ: 35.709.525/0001-85

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SNOWFALL TIPO TRANSLUCIDO DE 100 CM - COMPOSTO POR LED BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO, PARA USO EXTERNO, MÍNIMO DE 60 LEDs, BIVOLT, VISÃO PELOS DOIS LADOS.	UND	200	79,98	15.996,00	ROYAL POWER
2	CASCATA DE LED C/ ESTROBINHO - CASCATAS APROXIMADAMENTE 500 LEDs, TIPO BICO DIÂMETRO 1,8 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, BIVOLT, COM ESTROBINHO NA COR BRANCA (1600 FIOS E 16 ESTROBINHOS), C/ 72 CAIDAS/90 CM, 70 CM, 50 CM, COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA	UND	50	179,99	8.999,50	ROYAL POWER

7	(TOTAL 11 METROS), TOMADA M/F, UNIDO DE ATÉ 5 CASCATAS, POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS, IP - 44 PARA CASCATAS, CASCATAS CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE, DOIS LEDS, FONTE RETIFICADORA, IP-65, RETANGULAR, BLENDA, MEDIDAS 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.	UND	1500	10,49	15.735,00	ROYAL POWER
8	RABICHO P/MANGUEIRA DE LED BIVOLT	PCT	100	9,99	999,00	ATOPY
10	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5MM PACOTE C/100	PCT	100	22,85	2.285,00	ATOPY
11	ABRACADEIRA NYLON 380X4,8MM C/100	PCT	100	22,85	2.285,00	ATOPY

#### ELETROLEX COMERCIO DE M. ELETRICOS LTDA – CNPJ: 49.848.607/0001-15

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CORDÃO LED LÂMPADA BRANCA - REFORÇO DO FIO VERDE 3MM CORDÃO DE LED REFORÇADO (11M DE COMPRIMENTO, 10M DE BRANCO + 1M DE CABO), COM 100 LÂMPADAS BRANCA, FIO VERDE, 3 FIOS DE 2MM E LÂMPADA DE 5MM, TOMADA MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLENADO DE 9,0X2,5CM, MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO COM ESPAÇAMENTO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS 12W, BIVOLT.	UND	200	37,04	7.408,00	EURO AMERICA
2	CORDÃO DE LED COM ESTROBINHO - COM APLICAÇÃO DE LED BRANCO QUENTE COM 150 LEDs, FIO VERDE/DIÂMETRO 2,2 MM, COM SETE FIOS DE COBRE, EXTERNO, BIVOLT, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (90 FLASH 2 MINUTO) NA COR BRANCA, MACHO E FÊMEA E RETIFICADOR BLENADO DE 9,0X2,5CM, MEDINDO 15 M, TOMADA M/F, UNIDO DE ATÉ 7 CORDÕES, POTÊNCIA MÍNIMA 7 WATTS, IP - 44, CORDÃO CONTENDO UMA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDs, FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLENADA, MEDIDAS 6,2 X 3,3 X 2,5 CM.	UND	50	91,94	4.597,00	EURO AMERICA
3	MANGUEIRA NEON - MANGUEIRA LUMINOSA TIPO NEON FLEXÍVEL, IP65, EM PVC, FLEXÍVEL, EXTRUSADO E DIMENSÕES DE 13MM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA, MORNAL, BLENADA PARA USO EXTERNO, RESISTENTE A INTemperias, REVELE E AINDA TODOS OS INSURSO NECESSÁRIOS ELÉTRICOS E ELETRONICOS PARA LEVAR A ENERGIA DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA, PARA O ACONDICIONAMENTO DIÁRIO E AUTOMÁTICO DESTES ITENS SEGUINDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE ABNT.	MTS	2000	14,77	29.540,00	EURO AMERICA
4	MANGUEIRA DE LED - COM CORDA LUMINOSA EM LED S, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA UM OU DOIS METROS, COM 40 LED S, PR. 120V (MÍNIMO); LED S DETIADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS; POTÊNCIA DE 3 W/METRO; FIO VERDE EXTERNO; MANGUEIRA DE 2 FIOS; BIVOLT; ROLÓ COM 100 METROS, CONTEUDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMBENDAS, 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO.	MTS	2000	8,29	16.580,00	EURO AMERICA
7	CONECTOR PARA MANGUEIRA DECORATIVA 13MM BIVOLT LED	UND	1500	18,49	27.735,00	EURO AMERICA
9	ABRACADEIRA NYLON 280X3,5MM C/100	PCT	100	26,44	2.644,00	MAXLED

#### 3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1.O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE CULTURA  
4.DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)  
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
4.1.2.demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.  
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução dos próprios contratos ou à sua capacidade de prestação de gerenciamento.  
4.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.  
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.  
Dos limites para as adesões

4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, exceto se o gerenciador e para os participantes:  
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.  
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.  
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.  
Da Alteração dos Quantitativos  
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificação ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).  
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA  
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.  
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
5.1.3.O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.  
5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.  
5.2.1.O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.  
5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
5.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:  
5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;  
5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.  
5.5.O registro e a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.  
5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.  
5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:  
5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e  
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.  
5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.  
5.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decar o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.  
5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.  
5.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.  
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.  
5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:  
5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.  
5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.  
6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS  
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;  
6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
6.1.3.Na hipótese de provisão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.  
6.1.3.1.No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.  
7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS  
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.  
7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.  
7.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.  
7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.  
7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
7.1.5.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que justifique o impossibilita de cumprir o compromisso.  
7.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.  
7.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.  
7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.  
7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.  
7.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.  
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.  
8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
8.1.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.  
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:  
8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
8.2.2.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
8.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.  
8.4.Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.  
8.5.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.  
8.6.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.  
8.7.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.  
9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS  
9.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;  
9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou  
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.  
9.1.4.1.Na hipótese de não cumprimento do disposto no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.  
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
9.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
9.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
9.4.1.Por razão de interesse público;  
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.  
10.DAS PENALIDADES  
10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.  
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
10.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.  
10.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.  
11.CONDIÇÕES GERAIS  
11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.  
Alto Paraná - PR, 10 de Novembro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S.**  
CNPJ 86.689.023/0001-78  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 ZONA ARMAZÉM - Umuarama - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
www.cisamfios.com.br

**RESUMO DE ADITIVOS**  
116/2025

**Termo Aditivo nº 001/2025**  
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 086/2024  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
Contratado: M C G GAZOLA -ME  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 086/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula quinta, passando o término para 23 de janeiro de 2027.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais) anuais.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº 002/2025**  
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 099/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
Contratado: A.R.T. CLÍNICA MÉDICA LTDA  
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 99/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 15 de dezembro de 2026.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 394.500,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) anuais.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Termo Aditivo nº001/2025**  
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 097/2023  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.  
Contratado: S. Ferreira Sanches – Psicologia Me  
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços nº 097/2023, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 11 de dezembro de 2026.  
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) anuais.  
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 10 de novembro 2025.

**ELIANA DE LIMA BERALDO**  
Coordenadora

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA  
www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87555-000 - Catezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO Nº 321/2025 de 5 de novembro de 2025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO			
07.001.12.361.1400.2.076	MERENDA ESCOLAR AO ENSINO FUNDAMENTAL			
225	3.3.90.32.00.010	110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
				<b>Total Suplementação: 30.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excedente pela tendência de arrecadação para as fontes:

Fonte	Descrição	Valor
110 (110)	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Program	30.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de novembro de 2025

**PEDRO MINORI INOUE**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA  
www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87555-000 - Catezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO Nº 322/2025 de 5 de novembro de 2025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação				
10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E ROODOV.			
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.26.782.1301.2.010	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICI			
387	3.3.90.30.00.000	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
				<b>Total Suplementação: 60.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Redução				
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
07.001	DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO			
07.001.12.361.1400.2.04	ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
218	3.3.90.33.00.010	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
10	SEC. MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS E ROODOV.			
10.002	REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
10.002.26.782.1301.2.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL			
392	3.3.90.39.00.000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
				<b>Total Redução: 60.000,00</b>

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de novembro de 2025

**PEDRO MINORI INOUE**  
Prefeito Municipal

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA  
www.cafezaldosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87555-000 - Catezal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO Nº 323/2025 de 5 de novembro de 2025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Catezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação				
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
0				

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CAFEZAL DO SUL**  
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezalodosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orceili, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 95.640.652/0001-05

**DECRETO nº 324/2025 de 5 de novembro de 2.025**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1000/2024 de 10/12/2024.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
20 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		40.000,00	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

**Redução**

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
03.001.04.122.1100.2.00 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
17 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00	
<b>Total Redução:</b>			<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 5 dias do mês de novembro de 2.025

**PEDRO MINORINOUE**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** V. J. CONSTRUÇÕES LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de manutenção predial, de forma futura e parcelada, bem como para a execução de pequenos reparos de construção civil, a serem executados conforme demanda, em diversos setores da Administração Pública Municipal, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e estruturais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 81.692,07 (oitenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e sete centavos).

Cidade Gaúcha/PR, em 10 de novembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Valdir Angelo Ribeiro dos Santos**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO  
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº012/2025**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2026, referente ao Piso Único de Assistência Social-PAS, conforme Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a realização da reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 012/2025, dia 03 de novembro de 2025, às 15h00min, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO, que, na referida reunião foi apreciada e aprovada a atualização do Termo de Adesão e o Plano de Ação 2026, conforme Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social-PAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão 2026 da Deliberação 059/2023 – CEAS/PR., referente ao Piso Único de Assistência Social-PAS

**Art. 2º.** Aprovar o Plano de Ação 2026, nos termos da Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social-PAS;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 05 novembro de 2025.

**Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** 61.968.438 DENIS ADSON DOS REIS

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de manutenção predial, de forma futura e parcelada, bem como para a execução de pequenos reparos de construção civil, a serem executados conforme demanda, em diversos setores da Administração Pública Municipal, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e estruturais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 31.450,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cidade Gaúcha/PR, em 10 de novembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Denis Adson dos Reis**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Naressi & Cavalheri Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.635.015/0001-99, com sede à Avenida Comendador Gentil Geraldi, nº 3661, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 3675-1618, 99773-3636, endereço eletrônico [financeironacar@hotmail.com](mailto:financeironacar@hotmail.com), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. José Carlos Naressi, portador do RG nº 4.520.396-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 722.534.019-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

**RESOLVEM**, por meio do presente instrumento, aditar a Ata de Registro de Preços, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**José Carlos Naressi**  
Sócio Administrador  
Contratada

**CISA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**RESOLUÇÃO Nº 167/2025**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Luís Otávio Dos Santos Mazurek  
Matrícula: 104102  
Cargo: Advogado  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 11/11/2025  
Data do Retorno: 14/11/2025  
Número de Diárias: 03  
Valor Unitário: R\$ 458,77  
Valor Total: R\$ 1.376,31  
Município de Destino: CURITIBA/PR  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Participar do curso de capacitação de assessoria jurídica e pareceres na nova lei de licitações e contratos (LEI 14.133/2021) na cidade de Curitiba

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 10 de novembro de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente do Cisa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA BENATTI LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de manutenção predial, de forma futura e parcelada, bem como para a execução de pequenos reparos de construção civil, a serem executados conforme demanda, em diversos setores da Administração Pública Municipal, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e estruturais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 22.529,95 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Cidade Gaúcha/PR, em 10 de novembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Robinson Goltz Benatti**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
**CONTRATADA:** TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA BENATTI LTDA

**DO OBJETO:** O objeto desta ata é o registro de preços para contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de manutenção predial, de forma futura e parcelada, bem como para a execução de pequenos reparos de construção civil, a serem executados conforme demanda, em diversos setores da Administração Pública Municipal, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e estruturais das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DO PREÇO DE PAGAMENTO:** A Gerenciadora da Ata pagará à Fornecedora, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R\$ 22.529,95 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinco centavos).

Cidade Gaúcha/PR, em 10 de novembro de 2025.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Gerenciadora da Ata

**Robinson Goltz Benatti**  
Sócio Administrador  
Fornecedora

**CISA** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70  
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR  
CEP 87.503-030 FONE: (44) 3623-2728  
[www.cisamerios.com.br](http://www.cisamerios.com.br)

**RESOLUÇÃO Nº 168/2025**

**SÚMULA:** Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12º R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12º R.S.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva  
Matrícula: 104096  
Cargo: Motorista  
Lotação: Divisão do Cisa I  
Data da Saída: 13/11/2025  
Data do Retorno: 13/11/2025  
Número de Diárias: 01  
Valor Total: R\$ 114,70  
Município de Destino: MARINGÁ/PR  
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE  
Justificativa do Deslocamento: Levantar coletas de sangue ao Laboratório de Estudos Prospectivos e análises cartográficas – LEPAC UEM Maringá-PR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 10 de novembro de 2025.

**EVERTON BARBIERI**  
Presidente do Cisa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

PORTARIA N.º 715  
De 10/11/2025  
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEINE VALDERIO CHIQUETTI. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o pedido do servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, em 10/11/2025, o servidor Jeine Valderio Chiquetti, portador do CPF-n.º 027.530.129-03, do cargo temporário de Motorista.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA**, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/11/2025).

Oberdam José de Oliveira  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**  
Que entre si ajustam o MUNICÍPIO DE DOURADINA e o Sr. JEINE VALDERIO CHIQUETTI, ambos já qualificados no Contrato de Trabalho n.º 61/2025, referente a execução de serviços de Motorista Temporário, ao qual o presente termo passa a integrar, para todos os efeitos legais, nas condições e cláusulas que seguem:

**Cláusula Primeira:** Fica desfeita, por mútuo acordo, em conformidade com o art. 79, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93, a relação contratual celebrada entre as partes, numerado como 61/2025 e perante a Administração Pública de Douradina, Estado do Paraná, a contar de 10/11/2025.

**Cláusula Segunda:** O presente destrato não importará em ônus algum para qualquer das partes, renunciando ambas a qualquer reclamação, em qualquer tempo, declarando estarem quites nas prestações e contraprestações, até a presente data, oriundas da avença.

**Cláusula terceira:** Revogam-se todas as cláusulas porventura existente entre as partes, em qualquer contrato, acordo ou declaração unilateral, que tenham relação com o contrato ora desfeito.

E por estarem de comum acordo com o acima enunciado, subscrevem as partes o presente termo, em duas vias, e na presença de duas testemunhas.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco. (10/11/2025).

P/MUNICÍPIO DE DOURADINA  
OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
JEINE VALDERIO CHIQUETTI  
Contratado  
Testemunhas:

**CMAS** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO  
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº013/2025**

**SÚMULA:** Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2026 do Incentivo ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (PCD) (18 a 59 anos) ou similar, conforme Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a realização da reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 012/2025, dia 03 de novembro de 2025, às 15h00min, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO, que, na referida reunião foi apreciada e aprovada a atualização do Termo de Adesão e o Plano de Ação 2026, conforme Deliberação 069/2022 – CEAS/PR para o custeio do acolhimento institucional do Sr. Adir Caetano, pessoa com deficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Termo de Adesão 2026 da Deliberação 069/2022 – CEAS/PR. referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência;

**Art. 2º.** Aprovar o Plano de Ação 2026, nos termos da Deliberação 069/2022 – CEAS/PR, referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência;

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 05 novembro de 2025.

**Dayane Aparecida Lourenço Ferreira Mancini**  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 718  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n.º 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Art. 1º - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao servidor municipal GUSTAVO LIMA FABRI, matrícula nº 582, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
10/11/2025 A	12/11/2025 03h00min/ 20h00min	Curitiba - Pr	- COAP – CASA CIVIL; - SECID; - SEAB; - SETU;

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 10 de Novembro de 2025.

Anderson Ribeiro Daldosso  
Secretário de Governo  
Portaria nº 338/2021

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



www.cafezalidosul.pr.gov.br  
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafetal do Sul - Paraná  
CNPJ 05.640.652/0001-05

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 121/2024** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: **GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o nº 05.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**. Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaporá, Município de Cafetal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a **CONTRATADA** é a empresa **GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Herói da Força Expedicionária Brasileira, 22 Bairro Parque Novo Mundo, na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62 e no ICMS sob o nº 117.040.163.116, Whatsapp - (11) 22071-9886 endereço eletrônico: [contato@gaiatecsistemas.com.br](mailto:contato@gaiatecsistemas.com.br); neste ato representada por seu sócio - diretor Administrador: **MARCELO DIAZ** brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.840.268-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 089.228.508-76 residente e domiciliado à Rua Gregório de Mattos, 99, Vila Regente Feijó na cidade de São Paulo, e-mail: [mdiaz@gaiatecsistemas.com.br](mailto:mdiaz@gaiatecsistemas.com.br).

**II - DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 81/2024, Pregão eletrônico nº 86/2024**

**III - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA,** passando a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.”**

- Fica prorrogado pelo período de 03 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de outubro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) dias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 01 de outubro de 2025.

**PEDRO MINORU INOUE**  
Prefeito Municipal

**GAIA TEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA**  
**MARCELO DIAZ**

Testemunhas:

**HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**  
CPF: 065.367.239-02

**JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA**  
CPF: 081.117.989-38

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 717

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - CONCEDER: 02 (duas) diárias no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), e 01 (uma) diária no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) totalizando o valor de R\$ 1.212,50 (Hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), ao Prefeito Municipal Oberdan José de Oliveira, matrícula nº 490, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
10/11/2025 A 12/11/2025 03h00min/  
20h00min Curitiba - Pr

- COAP – CASA CIVIL;  
- SECID;  
- SEAB;  
- SETU;

I – Na concessão das diárias estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Dê-se ciência. Registre-se e Publique-se e Cumpra-se. Douradina/PR, 10 de Novembro de 2025.  
Anderson Ribeiro Daldosso  
Secretário de Governo  
Portaria nº 338/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

D E C R E T O Nº 452/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 11 de Novembro de 2025 a servidora JAQUELINE GIMENEZ CPF nº 054.xxx.xxx-16, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Básica da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

D E C R E T O Nº 454/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

D E C R E T A

Art. 1º - EXONERAR a pedido a contar do dia 11 de Novembro de 2025, a servidora LAÍS ZITO ZULATO, CPF: 097.XXX.XXX-75, ocupante do cargo de FISCAL AMBIENTAL II, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2025.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 290/2025 DE 10 DE NOVEMBRO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 049/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 001/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: FISCAL AMBIENTAL II – 40H

Inscrição CANDIDATO CPF Classificação

998 RAFAEL CORRADINI 118.xxx.xxx-38 2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- O cartão CAIXA ECONÔMICA (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

- Prefeito Municipal-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E MEIO AMBIENTE

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

CONTROLADORIA MUNICIPAL

CONTROLE POPULACIONAL E SANITÁRIO DE CÃES E GATOS

Francisco Alves – PR

2026

1. Justificativa

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece que é dever do Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Tal dispositivo é a fonte primária das normas de Direito Animal no Brasil, consagrando os princípios da dignidade animal, da primazia da liberdade natural e da educação ambiental voltada ao respeito a todas as formas de vida.

Com o intuito de concretizar tais preceitos constitucionais, foi editada a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que prevê sanções penais e administrativas às condutas lesivas ao meio ambiente, inclusive aos animais, destacando-se o artigo 32, alterado pela Lei nº 14.064/2020, que aumenta as penas para os crimes de maus-tratos contra cães e gatos.

No âmbito do Município de Francisco Alves/PR, a Lei Municipal nº 1.284/2025 instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de promover a saúde pública e o equilíbrio ambiental por meio do controle populacional ético e humanitário de caninos e felinos, garantindo ambiente adequado, alimentação, atendimento médico-veterinário e campanhas de vacinação.

O referido programa também prevê a realização de castrações gratuitas, sob responsabilidade de clínicas veterinárias credenciadas e supervisionadas, priorizando o atendimento a animais pertencentes a famílias de baixa renda e aos que se encontram em situação de rua, além de permitir a celebração de parcerias com instituições de ensino, ONGs e entidades protetoras.

Assim, em consonância com a legislação municipal vigente, o presente Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal justifica-se pela necessidade de consolidar e operacionalizar as ações de política pública voltadas ao respeito, à proteção e ao cuidado dos animais, em harmonia com os princípios constitucionais da dignidade, solidariedade e sustentabilidade.

Registra-se ainda a existência de animais de rua, cães e gatos abandonados nas vias e logradouros públicos de Francisco Alves. As causas mais recorrentes decorrem da adoção ou criação irregular, em que os tutores, muitas vezes, não possuem condições sociais, físicas e/ou financeiras para a manutenção adequada dos animais, além da ausência histórica de políticas públicas efetivas voltadas ao controle populacional e à posse responsável.

A falta de acompanhamento veterinário, a reprodução descontrolada e o abandono reiterado contribuem para o aumento do número de animais errantes e expostos a situações de maus-tratos, acarretando também riscos à saúde pública, diante da possibilidade de transmissão de zoonoses, como leptospirose, leishmaniose, raiva, sarna, toxoplasmose, entre outras enfermidades que impactam diretamente o bem-estar da comunidade.

Diante desse cenário fático, social e ambiental, evidencia-se a necessidade urgente de implantação e consolidação de uma política pública municipal permanente de proteção e bem-estar animal, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.284/2025, que orienta os municípios a estruturarem programas contínuos de castração gratuita, vacinação, campanhas educativas e adoção responsável.

Nesse sentido, o Município de Francisco Alves, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente elaborou o presente Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com o objetivo de consolidar que garantam a efetividade da lei local e promovam o controle ético e humanitário da população de cães e gatos, além da promoção da consciência cidadã quanto à guarda responsável.

O Plano estabelece eixos estratégicos de ação, que serão desenvolvidos de forma gradual e sustentável, respeitando as limitações orçamentárias e estruturais do Município, priorizando parcerias com clínicas veterinárias credenciadas, eventuais ONGs e instituições públicas, conforme autoriza a legislação municipal vigente.

Após reuniões técnicas, foram definidos e priorizados alguns objetivos principais do Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves, bem como os prazos e responsabilidades para sua execução, a fim de efetivar uma política pública moderna, humanitária e integrada de proteção animal no município.

II. Objetivos  
O Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves – Exercício 2026 tem como propósito consolidar as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, controle populacional e defesa dos animais, conforme a Lei Municipal nº 1.284/2025. Constituem objetivos gerais deste Plano:

1. Promover o controle populacional ético e humanitário de cães e gatos, por meio de castrações gratuitas e contínuas, com prioridade para animais em situação de rua e pertencentes a famílias de baixa renda;

2. Garantir a prevenção e o controle de zoonoses, mediante campanhas regulares de vacinação e ações integradas com o setor de saúde pública;

3. Assegurar o atendimento veterinário de urgência e emergência a animais vítimas de acidentes, abandono ou maus-tratos;

4. Estimular a posse responsável e o respeito aos animais, por meio de programas de educação ambiental, palestras, campanhas e ações escolares;

5. Incentivar a adoção responsável de animais recolhidos ou resgatados, com acompanhamento pós-adoção e campanhas periódicas;

6. Fortalecer a fiscalização e o combate aos maus-tratos, promovendo ações conjuntas com os órgãos competentes e conscientizando a população;

7. Promover a transparência e o monitoramento das ações, mediante relatórios e avaliação contínua do programa municipal

III. AÇÕES (Exercício 2026)  
Em consonância com os objetivos gerais definidos, o presente Plano estabelece as seguintes ações para o exercício de 2026:

Eixo de Ação Descrição da Ação Período de Execução  
Castração Gratuita Realização de esterilização de cães e gatos mensalmente, em clínicas credenciadas, priorizando famílias de baixa renda e animais em situação de rua.

Continuo durante o ano  
Atendimento de Urgência e Emergência Atendimento veterinário emergencial a animais vítimas de atropelamentos, abandono ou maus-tratos, com posterior encaminhamento à adoção. Contínuo durante o ano

Vacinação Antirrábica Realização de campanha municipal anual de vacinação de cães e gatos contra a raiva. Agosto a Outubro

Educação Ambiental e Guarda Responsável Promoção de campanhas educativas, palestras em escolas e ações de conscientização sobre posse responsável e bem-estar animal.

As ações serão financiadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas por convênios, parcerias e recursos externos.

IV. Monitoramento e Avaliação  
A execução, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves – 2026 ficarão sob responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, órgão técnico encarregado de coordenar, registrar, fiscalizar e prestar contas de todas as ações previstas neste Plano.

O monitoramento das ações será orientado pelos princípios da eficiência administrativa, da transparência pública e da continuidade das políticas de proteção animal, assegurando que as atividades sejam executadas de forma integrada e sustentável ao longo do exercício.

Serão observados cada eixo de ação — castração, vacinação, atendimento emergencial, educação ambiental e cadastro municipal —, com acompanhamento periódico dos resultados e verificação da efetividade das medidas implementadas.

A execução orçamentária será avaliada conforme a previsão financeira aprovada, garantindo o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento das prioridades definidas neste Plano.

Todo o processo será conduzido em conformidade com as normas técnicas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e com o disposto na Lei Municipal nº 1.284/2025, especialmente no que se refere às boas práticas de manejo, esterilização e atendimento médico-veterinário.

Os resultados serão avaliados com base nos seguintes indicadores operacionais e de desempenho:  
Eixo de Ação Indicadores de Monitoramento

Castração – Número de animais castrados;  
- Taxa de sucesso pós-operatório (%);  
- Tempo médio de espera entre cadastro e atendimento;

Atendimento Emergencial Total de atendimentos realizados;  
- Tempo médio de resposta;  
- Desfecho clínico

(recuperação/adoção/devolução assistida)  
Vacinação Antirrábica Número de animais vacinados;  
- Cobertura percentual da população canina e felina estimada;

- Áreas rurais e urbanas contempladas;  
Educação Ambiental Número de campanhas realizadas;  
- Público alcançado;

- Escolas ou instituições participante.  
Ao final do exercício de 2026, espera-se que o Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Francisco Alves produza resultados concretos e mensuráveis, refletindo o comprometimento do Poder Público com a promoção da saúde, do equilíbrio ambiental e do respeito aos animais.

Prevê-se uma redução significativa do número de animais errantes nas vias públicas, resultado direto das ações de castração e do fortalecimento das campanhas de posse responsável. Com a ampliação do acesso aos serviços de esterilização e vacinação, a população animal passará a ser controlada de forma ética e humanitária, reduzindo-se também os riscos de reprodução desordenada e de disseminação de doenças.

A conscientização da comunidade deve ser ampliada por meio das ações educativas, estimulando uma cultura de responsabilidade e cuidado com os animais, tanto entre os tutores quanto junto às escolas e entidades locais.

Espera-se, ainda, a melhoria da saúde pública municipal, em razão da prevenção de zoonoses e da atuação integrada entre o setor de saúde e o meio ambiente.

Por fim, o Plano deverá resultar na estruturação de um sistema municipal de dados sobre a população animal, permitindo o registro, o acompanhamento e a análise das informações relativas às ações de castração, vacinação, atendimento e adoção. Esse sistema servirá de base para o planejamento de políticas públicas futuras voltadas ao bem-estar animal em Francisco Alves, garantindo a continuidade e a eficácia das ações implementadas.

V. Conclusão  
O Plano Municipal Anual de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – 2026, com foco no Controle Populacional e Sanitário de Cães e Gatos, representa um importante instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e a saúde coletiva do Município de Francisco Alves/PR.

Sua elaboração reflete o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, em implementar ações integradas e sustentáveis que atendam às demandas locais e garantam a efetividade da Lei Municipal nº 1.284/2025.

A execução deste Plano tem como finalidade consolidar uma política pública permanente de proteção e cuidado com os animais, promovendo a saúde única — aquela que reconhece a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental —, fortalecendo assim o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da população.

Por meio da realização de castrações, campanhas de vacinação, atendimento emergencial, ações educativas e acompanhamento contínuo, espera-se não apenas reduzir o número de animais em situação de rua, mas também desenvolver uma nova consciência social baseada na posse responsável, empatia e respeito à vida.

O sucesso do Plano dependerá do envolvimento contínuo da gestão pública, do apoio das instituições locais, dos profissionais da saúde e da participação ativa da comunidade, elementos essenciais para a consolidação de um município mais saudável, solidário e comprometido com o bem-estar animal.

Assim, o Plano Municipal de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – 2026 reafirma o papel do Poder Público Municipal como agente promotor da saúde, da responsabilidade social e da proteção dos animais, constituindo um marco para o fortalecimento das políticas ambientais e de saúde pública em Francisco Alves.

Francisco Alves – PR, xx de novembro de 2026.

JAIR OZÓRIO

Prefeito Municipal

ALETEIA PATRÍCIA BUSCH

Secretária Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária e Meio Ambiente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 886/2025

Data: 07.11.2025

EMENTA: exonera a pedido Filipe Souza Barreto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guairá, e consoante dispositivos do Artigo nº 38 da Lei Municipal nº 1.284/2003, e, considerando o memorando online sob nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exoneração a pedido FILIPE SOUZA BARRETO, matrícula 30641-02, admitido em 01/03/2024, concursado para o cargo de Guarda Municipal Masculino, lotado na Superintendência da Guarda Municipal - Efetivos, com desligamento em 06 de novembro de 2025, sendo esta seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 584/2025 em vigor de 07.11.2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS LIMA

Prefeito Municipal em Exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 187 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Homologa o Plano Municipal Anual de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária – Exercício 2026.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTROLE POPULACIONAL E SANITÁRIO DE CÃES E GATOS

Francisco Alves – PR

2026

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, §1º, inciso VII, estabelece que é dever do Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. Tal dispositivo é a fonte primária das normas de Direito Animal no Brasil, consagrando os princípios da dignidade animal, da primazia da liberdade natural e da educação ambiental voltada ao respeito a todas as formas de vida.

Com o intuito de concretizar tais preceitos constitucionais, foi editada a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que prevê sanções penais e administrativas às condutas lesivas ao meio ambiente, inclusive aos animais, destacando-se o artigo 32, alterado pela Lei nº 14.064/2020, que aumenta as penas para os crimes de maus-tratos contra cães e gatos.

No âmbito do Município de Francisco Alves/PR, a Lei Municipal nº 1.284/2025 instituiu o Programa Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, com a finalidade de promover o controle populacional ético e humanitário de caninos e felinos, garantindo ambiente adequado, alimentação, atendimento médico-veterinário e campanhas de vacinação.

O referido programa também prevê a realização de castrações gratuitas, sob responsabilidade de clínicas veterinárias credenciadas e supervisionadas, priorizando o atendimento a animais pertencentes a famílias de baixa renda e aos que se encontram em situação de rua, além de permitir a celebração de parcerias com instituições de ensino, ONGs e entidades protetoras.

Assim, em consonância com a legislação municipal vigente, o presente Plano Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal justifica-se pela necessidade de consolidar e operacionalizar as ações de política pública voltadas ao respeito, à proteção e ao cuidado dos animais, em harmonia com os princípios constitucionais da dignidade, solidariedade e sustentabilidade.

</

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 186 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Francisco Alves, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere a Lei Orgânica, artigo 85, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Francisco Alves e dá outras providências;

Considerando que a Lei Municipal nº 059 de 2013, que dispõe sobre a fiscalização do Controle Interno no Município de Francisco Alves - Paraná; Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) dispõe sobre o processo de contratação da consistência dos dados das Prestações de Contas de Prefeito Municipais.

Considerando que a Nota Técnica nº29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE - PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs). Caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora.

Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;

Considerando o artigo 31 da Constituição da República de 1988 (CR/88), estabeleceu que "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei."; Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrem dos trabalhos realizados e constatações verificadas, DECRETA:

CAPÍTULO I AUDITORIA INTERNA

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Francisco Alves, que será realizada pela Controladoria Geral Municipal (CGM).

§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos. Art.2º A Controladoria Geral Municipal é o órgão responsável pela definição dos procedimentos e rotinas relacionados à Auditoria Interna, podendo contar com o apoio do setor jurídico.

Art.3º A Controladoria Geral Municipal está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções. I- Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;

II- Competência para requerer, mediante solicitações formais, a suspensão, interrupção ou cessação, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

III- Realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;

IV- Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos: a) quando decorrentes das auditorias previstas no Plano de Auditoria Interna (PAAI); b) quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e c) de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros. Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.4º São princípios da Auditoria Interna: São princípios da Auditoria Interna:

- Integridade;
proficiência e zelo profissional;
autonomia técnica e objetividade;
alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados para avaliar situação ou condição, verificar o qualidade e melhoria contínua;
comunicação eficaz;
transparência;
confiabilidade;
prestação de contas e responsabilidade;
independência funcional.
Parágrafo único. Noquetangeaosprincípioselencados, no desempenhode suas responsabilidades o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITÓRIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditação e de temas correlacionados, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;

b) cumprimento das obrigações de accountability; c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão; d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;

II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e métodos próprios para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;

IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, inclusive a salvaguarda de recursos públicos, a transparência e o desempenho das organizações;

V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;

VI - Fraude: qualquer ato ilegal caracterizado por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o ato de violência ou de força física);

VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Francisco Alves;

VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS SEÇÃO I DO PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Art. 6º A Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre as formas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Francisco Alves.

Art. 7º Não cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.

Art. 8º O Plano de Auditoria Interna será elaborado no âmbito da Auditoria Interna pela Controladoria Geral, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários de Auditoria Interna a serem realizados no exercício seguinte ao que esteja em curso.

Art. 9º Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do PAAI

- I - gestão de patrimônio;
I - Rotineiro de Consistências de Dados.
II - procedimentos operacionais e rito processual na execução das licitações, compras e contratos;
III - outros objetivos identificados ou que ofereçam riscos ao erário.

Art.10º O PAAI conterá, no mínimo, as seguintes informações: a) período e ano de referência e execução;

b) áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;

c) período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;

d) unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;

e) atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrência, no período, ações e medidas a serem adotadas.

§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no PAAI, tendo sido definidas.

§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Geral Municipal, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações considerados de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes pertinentes.

§ 3º Não cabe instaurar Auditorias Extraordinárias caso seu objeto possa ser seja alcançado por trabalho de Auditoria Ordinária cuja realização se mostre concomitante ou já tenha sido abordado em outra ocasião e/ou esteja a depender de ações próprias pelos gestores responsáveis por seu encaminhamento.

§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.

§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art.11 O PAAI depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial do Município de Francisco Alves, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS

Art.12 Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Controladoria Geral Municipal, conforme o cronograma de execução do PAAI.

§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.

§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.

Art.13 Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Controladoria Geral Municipal de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.

Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Controladoria Geral Municipal.

SEÇÃO III DO PLANEJAMENTO DA AUDITÓRIA

Art.14 O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com responsabilidade.

Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou documentos com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art.15 Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Controladoria Geral Municipal, no Código de Conduta e Ética do Poder Executivo Municipal e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art.16 No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:

- I- alcance dos objetivos estratégicos;
II- confiabilidade e integridade dos dados e informações;
III- eficácia e eficiência das operações e programas;
IV- salvaguarda de ativos;
V- conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.

Art.17 As solicitações feitas pela Controladoria Geral Municipal, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.

Parágrafo único. O não atendimento deverá ser avaliado pela Controladoria Geral Municipal, ser encaminhado ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art.18 Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art.19 Para efeito de documentação, a Controladoria Geral Municipal terá o registro de informações denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.

Art.20 Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contém as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.

Parágrafo único. E com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS SEÇÃO I RELATÓRIO DE AUDITÓRIA

Art.21 O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o relatório de avaliação e os achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.

§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, e a apresentação de documentação, prévia e posterior ao Relatório de Auditoria definitivo, objetiva e esgotada, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento próprio, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, falhas e/ou falhas detectadas.

§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia e posterior ao Relatório de Auditoria definitivo, objetiva e esgotada, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento próprio, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, falhas e/ou falhas detectadas.

§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.

§ 4º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V MONITORAMENTO

Art.22 O monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria.

§ 1º A Controladoria Geral Municipal deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas e adequadas aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Controladoria Geral Municipal, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostram coerentes e aderentes aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.

§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Controladoria Geral Municipal, após analisar as justificativas e razões apresentadas pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Controladoria Geral Municipal informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.

§ 5º Depois de esgotadas todas as possíveis formas de solucionar os apontamentos em instância administrativa, havendo inadimplência da Unidade Auditada, e tendo sido feita Notificação definitiva à autoridade competente, o que compete Controladoria Geral Municipal, far-se-á comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do art. 169, da Lei Federal nº 14.133/2021, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa em obter êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art.23 A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art.24 É vedado aos auditores internos: I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas; II - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.25 Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art.26 A Controladoria Geral Municipal divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Controladoria Geral Municipal.

Art.28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.29. Este Decreto entra em vigor na data de 27 de outubro de 2025

ALIRIO JOSE MISTRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 587/2025 Data: 07.11.2025 Ementa: estabelece a suspensão do ponto no dia 29 e 30 de dezembro de 2025, mediante reposição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 549/2024 que dispõe acerca dos dias feriatos e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024, DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda-feira e terça-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de dezembro de 2025 até 15 de janeiro de 2026, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretária Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Revoga-se integralmente o Decreto nº 585/2025 de 07.11.2025.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025. LUIS CARLOS LIMA Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ: 16.247.823/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, fone (441) 3656.8000 Co. Postal 141 CEP: 87.365-000 Alto Piquiri, Paraná e-mail: contabilidade@altopiquiri.pr.gov.br Comunicação Interna 562025 Assunto: Solidação de dívidas em viagens a Curitiba Alto Piquiri, segunda-feira, 10 de novembro de 2025. Vossa Senhoria, Atenciosamente, Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagem e refeições em viagens a Curitiba - Paraná, tratadas de assessoria relacionadas com a Administração Municipal. NOME: Giovane Mendes de Carvalho CPF: 028.798.559-8 RG: 1.886.071-4 CARGO: Prefeito Municipal DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr. DATA DE INICIO: 10/11/2025 DATA DO FIM: 12/11/2025 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (três) VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais) OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagens a Curitiba - Paraná. Para visitar de assuntos de interesse da Administração Municipal. Giovane Mendes de Carvalho Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA ESTADO DO PARANÁ Fone (041) 3675-4300 Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394 CEP: 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67 Rainha do Noroeste TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 034/2024, CONCORDÂNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024. Pelo presente TERMO ADITIVO, a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Luena, doravante denominado CONTRATANTE, E, do outro lado, a empresa ADMETO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.772.705/0001-02, com sede à Rua DI Cavalcanti, nº 3425, Bairro Conjunto Residencial Ouro Preto, Umuarama/PR, CEP 87.820-000, telefone (441) 3055-2977, e-mail admtoengeharia@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fabricio Stecca Clone, portador do RG nº 7.117.980-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 005.933.679-01, doravante denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que a obra contratada foi devidamente concluída, restando apenas a tramitação documental e o pagamento da última parcela;

CONSIDERANDO que, em razão do curto prazo de vigência remanescente, não há tempo hábil para a juntada integral da documentação final e liberação do pagamento;

CONSIDERANDO que, estando a execução física concluída, é desnecessária a prorrogação do prazo de execução, sendo suficiente a dilatação da vigência contratual para fins administrativos e financeiros;

CONSIDERANDO a manifestação favorável dos setores competentes e o disposto na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVEM, de comum acordo, Aditar o Contrato de Prestação de Serviços, celebrando conforme os termos estabelecidos nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 018/2025 por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de seu término original, exclusivamente para fins de tramitação administrativa e pagamento final, permanecendo inalterado o prazo de execução da obra, que já se encontra concluída.

CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. 2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Cidade Gaúcha/PR, 04 de novembro de 2025.

Alexandre Luena Fabricio Stecca Clone Prefeito Municipal Sócio Administrador Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ Estado do Paraná PORTARIA Nº 530/2025 Símula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025. RESOLVE. Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias para custear despesas de viagem para o Prefeito Municipal DENILSON VAGLIERI PREVITAL, portador do CPF nº xxx.838.799-xx, matrícula funcional 63764, lotado no Gabinete do Prefeito, para viagem até a cidade de Curitiba, com o objetivo de participar da cerimônia de autorização para assinatura de convênios do Programa Casa Fácil, visita à SESE e Gabinete do Marco Nunes, com saída no dia 09 de novembro de 2025 e retorno no dia 11 de novembro de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2025. DENILSON VAGLIERI PREVITAL Prefeito Municipal

Estado do Paraná DECRETO Nº 589/2025 Data: 10.11.2025 Ementa: homologa avaliação de servidor em Estágio Probatório para efeitos de efetivação de que trata os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 018/2025, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003, e, considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra, e o memorando 6.224/2013, considerando os artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório; Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabelecidos na forma da Lei, DECRETA: Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o servidor público municipal a seguir mencionado: Nome Resultado Data Efetivação 16594-05 Gustavo Alexandre Bey 07/11/2022 Agente Comunitário de Endemias 400 APROVADO 07/11/2025 Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de novembro de 2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025. LUIS CARLOS LIMA Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.436/2025 Data: 10.11.2025 Ementa: institui o Dia Municipal do Campista Católico no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui, no calendário das comemorações municipais, o Dia Nacional do Campista Católico, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de setembro.

Art. 2º O Dia do Campista Católico tem por finalidade promover a celebração de um dia especial e festivo, voltado a uma metodologia de evangelização que busca despertar as pessoas para uma experiência profunda com o Evangelho e um compromisso maior com a Igreja.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com associação, instituições públicas ou privadas para a comemoração do Dia Municipal do Campista Católico.

Parágrafo único. No Dia Campista Católico poderão ser realizadas homenagens e celebrações que ressaltem a importância e compromisso maior com sua fé e com a vida na Igreja.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025. LUIS CARLOS LIMA Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.437/2025 Data: 10.11.2025 Ementa: institui o Dia da Tomada de Guaíra e dá outras providências. A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Tomada de Guaíra, a ser comemorado, anualmente, no dia 14 de setembro.

Art. 2º O Dia da Tomada de Guaíra visa resgatar e preservar a história local, destacando a atuação das For



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 589/2025  
Data: 10.11.2025  
Ementa: regulamentação do processo de escolha e exercício do mandato de Gestor da Escola Municipal Professor Erik Andersen, no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Guaira, Estado do Paraná e de conformidade com o que preceitua o artigo 84, inciso I, alínea "a", conforme a Lei Municipal nº 2.250/2022, e, considerando o disposto no artigo nº 31 e Lei Municipal nº 1.965/2015; Considerando Portaria nº 572/2025 de 08.10.2025, que anula a Consulta Pública realizada em 25.09.2025;

Considerando o memorando online sob nº 2.651/2025;

**DIRETIVA:**  
Art. 1º A escolha do gestor escolar, para a Gestão 2026-2027, denominado Diretora de instituições educacionais têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, por meio de voto direto e secreto dos segmentos que compõem a comunidade educacional, a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho em conformidade com a Lei Municipal no 1965, de 28 de dezembro de 2015 e Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Lei Municipal 2250/2022 de 03 de outubro de 2022 e Plano Municipal de Educação 1939/2015 Meta 19.

Art. 2º Poderá ser candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen, situado na Rua Juscelino Kubitschek, 168 Bairro Jardim Zeballos, município de Guaira, Estado do Paraná: I - o professor que possua formação em conformidade com o art. 31 da Lei Municipal no 1965/2015, integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, concursado, com dois vínculos de 20h – para o cargo de Diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen – tendo concluído em pelo menos um deles o período do estágio probatório até a data da consulta pública, na forma do art. 41 da Constituição Federal de 1988. O professor necessita ter participado do curso de Gestão Escolar, bem como de aprovação no curso, conforme a listagem na Portaria 399/2025 e Portaria 538/2025;

§ 1º A candidatura somente poderá ser exercida para a Escola Municipal Professor Erik Andersen, em que os referidos servidores possuem 6 meses de efetivo exercício devendo demonstrar tal condição na Instituição de Ensino que deseja concorrer, vedada a candidatura simultânea em mais de uma instituição;

§ 2º Em caso de candidato com 2 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato optará para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a Escola Municipal Professor Erik Andersen.

Art. 3º Conforme o artigo 3º da Lei Municipal 2250/2022 não poderá concorrer ao pleito o servidor que tenha cumprido penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Não poderá concorrer ao cargo o servidor que estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo único. Caso o servidor venha a entrar em readequação funcional, após a consulta pública, a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde analisará se as restrições são impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo, podendo ser revogada a nomeação.

Art. 5º Não poderá concorrer ao pleito o servidor que esteja no seu segundo mandato consecutivo de direção;

Art. 6º O servidor escolhido para a função de Diretor na Escola Municipal Professor Erik Andersen, além do cumprimento do proposto no Plano de Trabalho apresentado no momento da inscrição, estará atuando, entre outras, as seguintes atribuições:

I - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração e primar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

II - acompanhar, juntamente com a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem da instituição proporcionando subsídios para a recuperação dos alunos de baixo rendimento escolar; III - desenvolver de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;

IV - zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim, no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;

V - manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;

VI - respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal de Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas apresentadas pela mesma;

VII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SMED;

VIII - priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os educandos, professores e demais funcionários;

IX - acompanhar as questões educacionais e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, baseadas na democracia e na igualdade de condições humanas existentes;

X - assinar a frequência final de todos os servidores lotados na instituição educacional;

XI - zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia-a-dia das relações que envolvem educandos, professores e demais funcionários;

XII - zelar pelo controle de desperdício de água, energia elétrica e telefone respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

XIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a instituição escolar;

XIV - esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMF's – subvenções e recursos oriundos das esferas federal e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;

XV - zelar pela apresentação das prestações de contas da AMPF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilização;

XVI - providenciar e/ou dar andamento com responsabilidade, transparência, precisão e organização quaisquer documentos que lhes forem solicitados, cumprindo o prazo estabelecido;

XVII - agir e transmitir recados com objetividade, pautados sempre em livros de recados com assinatura e ciência dos funcionários;

XVIII - ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvam as relações tanto na área pedagógica, quanto na área administrativa, comunicando imediatamente qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na instituição educacional à Secretaria Municipal de Educação;

XIX - registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os mesmos com os funcionários da instituição educacional, bem como com os membros da instituição educacional;

XX - comparecer às reuniões quando convocados, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;

XXI - não ausentar-se do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata na Secretaria Municipal de Educação;

XXII - não tomar decisões precipitadas quando em situações que envolvam o Município de Guaira e, por conseguinte, a Secretaria Municipal de Educação;

XXIII - responder por quaisquer atos e situações que envolvam a instituição educacional com objetivo de esclarecer-los;

XIV - fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da instituição educacional;

XV - respeitar o patrimônio público quando da sua reforma, construção ou alteração, sendo que, para execução dos mesmos, deverá ser realizada consulta à Secretaria Municipal de Educação com parecer por escrito;

XVI - participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal de Educação;

XVII - dar entrada no acervo da unidade educacional de todo material empadão, doado e/ou recebido do Município ou de qualquer outro órgão público ou privado;

XVIII - elaborar e executar sua proposta de trabalho;

XIX - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;

XXX - participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XXXI - assegurar o direito à participação em formações, cursos e seminários a todos os docentes, conforme área de atuação;

XXXII - assegurar o direito à escolarização e permanência a todos os discentes;

XXXIII - garantir o processo de inclusão escolar de acordo com a legislação vigente;

XXXIV - o contido no Regimento Escolar;

XXXV - as descritas no Anexo II, da Lei no 1965/2015 e Lei 2250/2022;

Art. 7º O Diretor da Escola Municipal Erik Andersen que não atender às atribuições apontadas neste Decreto terá sua conduta preliminarmente analisada por Comissão Especial, que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a representação ao regime disciplinar previsto nas Leis Municipais no 1246/2013 e 1247/2013, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade disciplinar implicará perda do mandato.

Art. 8º O enquadramento da função gratificada observará o número de alunos registrados em estatística e conforme art. 71 da Lei no 1965/2015.

Art. 9º Poderão votar no processo de escolha para Diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen:

I - profissionais do quadro próprio do magistério que estejam em exercício na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

II - candidatos à função de direção na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

III - servidores efetivos em exercício na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

IV - pais ou responsáveis, pelo aluno menor de dezesseis anos que

estão devidamente matriculados e estão frequentando na Escola Municipal Professor Erik Andersen;

V - aluno com no mínimo dezesseis anos completos até a data da consulta.

VI - A Secretaria Municipal de Educação representada por sete membros que irão acompanhar o processo consultivo.

§ 1º Entende-se por "processo consultivo", o que trata o inciso I deste artigo, § servidor que não esteja afastado por período superior a 180 dias até a data da consulta pública.

§ 2º O servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará, exclusivamente, na uma dos servidores; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar;

§ 3º O aluno maior, que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno votará na uma dos alunos, em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição de familiar.

§ 4º Somente será permitido um único voto de família, manifestado pelo pai, mãe ou responsável, independentemente do número de filhos na instituição, excetuando a hipótese de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 8 deste Decreto.

Art. 10. No ato da votação, o votante deverá identificar-se através de documentos legais com foto.

Parágrafo único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 11. Não terá direito o voto os estagiários dos estabelecimentos.

Art. 12. São as etapas de escolha dos gestores escolares:  
I. curso de Gestão: participação do curso de Gestão Escolar.

II. inscrição: para o candidato se inscrever em sua candidatura é necessário ter alcançado todos os requisitos de participação no curso preparatório para a Gestão Escolar alcançando os critérios com a Avaliação de mérito e desempenho sendo este de caráter eliminatório, e aprovação em prova escrita de questões objetivas e subjetivas com alcance da nota de corte. E o candidato a gestor escolar precisa ter sua aprovação, onde consta sua nome, conforme Portaria 399/2025 e Portaria 538/2025;

III - apresentação do Plano de Trabalho, de caráter eliminatório, conforme regulamento e modelo apresentado em Decreto Municipal;

IV. consulta pública: efetiva escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 14. O candidato inscrito ao cargo de gestor escolar da Escola Municipal Professor Erik Andersen, além dos demais requisitos previstos neste Decreto, nas Leis Municipais nº 1965/2015, 1939/2015, LDB art. 64 e art. 67, bem como na Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Municipal 2250/2022 que deverá ser submetido à avaliação de mérito e desempenho, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar.

Art. 15. Compõe a avaliação de mérito e desempenho:  
I. Participação no Curso Preparatório para Gestores na Educação, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, sendo que o candidato deve comprovar frequência mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerando-se aprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.

Parágrafo único. Os candidatos que obtiverem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no Curso Preparatório para Gestores na Educação e atingirem a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na prova escrita, considerar-se-ão aprovados na etapa de avaliação de mérito e desempenho e constarão de lista pública de candidatos aprovados, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que deverá divulgar listagem com todos os candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho em diário oficial, contendo tal lista com o valor de 2 (dois) anos.

Art. 17. O voto para a escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e será realizado de forma paritária entre os votantes: servidores públicos e os pais (ou responsáveis legais);

§ 1º A lista de votantes, servidores e pais (ou responsáveis legais) deverá ser elaborada pelo Curso Preparatório para Gestores na Educação e entregue ao Diretor da instituição educacional, com cópia para cada candidato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do pleito, na qual deverá constar ao lado do nome do servidor se está afastado por período superior a 180 dias conforme § 1º do art. 8º deste Decreto.

§ 2º Para fins de identificação e cálculo de paridade, servidores e pais ou responsáveis depositados em urnas diferentes.

§ 3º O cálculo de paridade do total de votos será efetuado pelo número de votos válidos no dia do pleito e não pelo número de votantes, obedecendo à seguinte fórmula:  
V= PA (x) 0.50 + PF (x) 0.50  
V/PA V/PF

Onde:  
V= total dos votos alcançados pelo (a) candidato (a)  
PA= número de votos válidos pelo (a) candidato (a)  
V/PA= número total de votos válidos de pais para todos os candidatos.  
PF= número de votos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.

V/PF= número total de votos válidos de professores, servidores (as), especialistas em educação, representantes da Secretaria de Educação.

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Central, que deverá ser designada pelo Prefeito Municipal, tendo como Presidente, o Secretário de Educação:

I. homologar as Comissões Consultivas escolhidas pela Comunidade Escolar;

II. coordenar o processo de escolha de diretores em nível municipal;

III. proceder ao registro de candidaturas, devidamente acompanhadas das inscrições para fins de designação a função;

IV. receber das Comissões Consultivas os listagens contra o resultado da consulta pública para decisão definitiva.

Art. 19. Cada instituição educacional deverá compor uma Comissão Consultiva.

Art. 20. A Comissão Consultiva da instituição educacional será composta por:  
I - um representante dos professores docentes;

II - um representante da equipe de suporte pedagógico;

III - um funcionário;

§ 1º Compete à direção da Escola Municipal Professor Erik Andersen realizar os procedimentos necessários para a escolha dos membros da Comissão Consultiva.

§ 2º Todos os representantes devem pertencer à instituição educacional e não ser indicados pelo seu representante legal;

§ 3º Se a instituição educacional não possuir profissionais em função de suporte pedagógico poderá ser indicado mais um professor docente.

§ 4º Não poderão compor a Comissão Consultiva o diretor, bem como o cônjuge e parentes deste até o segundo grau.

§ 5º O diretor da Escola Municipal Professor Erik Andersen encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos membros que irão compor a Comissão Consultiva.

Art. 21. Após constituídas, as Comissões Consultivas elegerão um dos seus membros para presidir-las.

Art. 22. Compete à Comissão Consultiva:  
I - planejar, organizar e executar o processo de consulta na instituição educacional;

II - responsabilizar-se pela condução do processo de consulta;

III - divulgar amplamente na instituição educacional, a data em que ocorrerá a consulta;

IV - lavrar em Ata todas as decisões tomadas em reuniões;

V - carimbar as cédulas com o nome da instituição educacional;

VI - elaborar a lista dos atos a votar, que será utilizada no dia da consulta;

VII - fiscalizar o processo de consulta, principalmente no dia da votação;

VIII - designar, credenciar e instruir os componentes da mesa receptora e escrutinadora, a partir de antecedência, utilizando formulários próprios;

IX - receber e uma para a mesa receptora;

X - receber e decidir acerca dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pela respectiva mesa;

XI - colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se em Ata respectiva;

XII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, os resultados das decisões relacionadas aos pedidos de impugnação dos atos de votação ou escrutinação;

XIII - encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, a Ata de votação, de escrutinação e o resultado final, após o encerramento do processo de votação e escrutinação;

XIV - divulgar o resultado final do processo de consulta por seu presidente.

Art. 23. A Comissão Consultiva será responsabilizada administrativamente por atos praticados em desacordo com a legislação vigente.

Art. 24. Não será permitido, durante o período da consulta:  
I - aos mesários e escrutinadores, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;

II - qualquer distribuição de material de propaganda;

III - a prática de alijamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;

IV - o transporte de votantes por parte da direção em exercício ou

candidato.

Parágrafo único. Cada candidato terá direito até 02 (dois) fiscais que será devidamente cadastrado até o prazo estipulado no cronograma.

Art. 25. A mesa receptora será designada pela Comissão Consultiva e constituída por dois votantes, que escolherão entre si o presidente e o secretário.

§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente, o presidente e o secretário.

§ 2º Na ausência temporária do presidente, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de consulta.

Art. 26. Compete à mesa receptora:  
I - rubricar as cédulas oficiais;

II - solicitar, antes da efetivação do voto, apresentação do documento de identificação;

III - remeter à mesa escrutinadora, após concluída a votação, a documentação referente ao processo de consulta.

Art. 27. A mesa receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto dos votantes.

Art. 28. Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora os seus membros e durante o tempo necessário à votação, o votante.

Parágrafo único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora, sob qualquer pretexto, salvo o presidente da Comissão Consultiva, quando solicitado.

Art. 29. Caberá ao presidente da mesa assegurar a ordem e o direito à liberdade de escolha do votante, e ao presidente da Comissão Consultiva, assegurar a ordem em toda a instituição educacional.

Art. 30. Os trabalhos da mesa receptora terão início às 07h15min e tem término às 16h30min, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 31. A mesa escrutinadora será composta pelos membros da mesa receptora.

Art. 32. Nenhuma pessoa estranha à mesa escrutinadora poderá intervir sob qualquer pretexto, em seu regular funcionamento, salvo o presidente da Comissão Consultiva.

Art. 33. A escrutinação será realizada ininterruptamente, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 34. A mesa escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna.

§ 1º Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato poderá constituir motivo de anulação da urna.

§ 2º Ocorrendo o fato estabelecido no parágrafo anterior, a mesa escrutinadora fará a contagem dos votos e encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, em recibo circunstanciado, a ocorrência acompanhada de toda a documentação comprobatória para decisão.

Art. 35. As cédulas serão examinadas, lidas em voz alta e apresentadas por um dos componentes da mesa.

Art. 36. Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 37. Serão nulos os votos:  
I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;

II - em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;

III - em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;

IV - que contenham expressões, frases ou palavras que possam induzir o votante;

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata e todo o material deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 39. A Comissão Consultiva pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos de votação e escrutinação, em vinte e quatro horas, contadas a partir do recebimento.

§ 1º Serão considerados recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

§ 2º O presidente da Comissão Consultiva deverá anotar em Ata, o local, o dia e a hora do recebimento das impugnações dos recursos.

Art. 40. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e/ou da escrutinação, deverão ser dirigidos ao presidente da mesa receptora ou escrutinadora, respectivamente, os quais decidirão de imediato.

§ 1º Havendo controvérsia na decisão referida no caput, caberá à Comissão Consultiva solucioná-la.

§ 2º Todas as ocorrências devem ser detalhadamente registradas em Ata, sob pena de responsabilidade dos componentes da mesa receptora e/ou escrutinadora.

Art. 41. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos trinta e cinco por cento dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Consultiva.

§ 1º Serão computados para o cálculo do quórum os votantes, excluídos e/ou nulos.

§ 2º Na ausência de quórum mínimo, a direção será designada por ato do Chefe do Poder Executivo, diante dos pré-requisitos estabelecidos no presente Decreto.

§ 3º Será considerado aprovado para o exercício de função de direção, o diretor que obtiver o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate, será considerado vencedor, nessa ordem, o candidato à Direção que tiver:  
I - mestrado na área da educação; entende-se por mestrado na área da educação curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pelo CNE/MEC, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional;

II - mais de uma especialização em nível de pós-graduação na área da educação;

III - especialização em nível de pós-graduação na área da educação; entende-se por especialização o curso de pós-graduação lato sensu, oferecido por instituição de ensino superior, no qual a finalidade do curso esteja vinculada ao contexto educacional.

IV - mais de um curso superior na área da educação;

V - curso superior na área da educação;

VI - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

VII - maior idade.

Art. 42. Na Escola Municipal Professor Erik Andersen se houver candidato único, o resultado da consulta será homologado desde que a totalidade dos votos válidos não seja inferior ao número de votos brancos e nulos, caso em que aplicado o §3º do art. 40 fixado.

Art. 43. Da divulgação do resultado final caberá recurso, no prazo de quarenta e oito horas, que será julgado em primeira instância pela Comissão Consultiva e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 44. Publicado o ato de nomeação da direção, será dada posse ao chefe do Poder Executivo, no qual a pesquisa esteja vinculada ao contexto educacional.

Art. 45. Os atuais Diretores permanecerão em exercício com todas as responsabilidades que lhe são cabíveis, até a transmissão do cargo ao novo nomeado, oportunidade em que fará a entrega de balanço financeiro, acervo documental e inventário de material da instituição documentado.

§ 1º No caso de Diretor concorrendo a segundo mandato, este será responsabilizado funcionalmente pelos embaraços à normalidade do pleito, se formalizadas as irregularidades pelo Presidente da Comissão Consultiva e/ou em forma de denúncia devidamente formalizada e comprovada.

§ 2º Sendo escolhido para segundo mandato o Diretor, ratificada a sua designação por ato do Chefe do Poder Executivo, o candidato realizará uma Assembleia Geral Extraordinária na instituição educacional, e nela apresentará relatório teórico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.

§ 3º Para as duas situações, novo Diretor ou Diretor de segundo mandato, deverá ser entregue via memorando para a Secretaria Municipal de Educação, pelo atual Diretor, cópia da comprovação do cumprimento do disposto no caput, sendo no primeiro caso: cópia do recebimento, pelo novo Diretor, dos documentos mencionados no caput deste artigo e no segundo: cópia da ata da assembleia realizada constando todos os detalhes conforme § 2º deste artigo.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo poderá resultar em responsabilização funcional.

Art. 46. O mandato dos Diretores será de

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 12/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QAW7C39	275710NIC0000094	04/10/2025	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC9819	116100T002895207	19/10/2025	54521
EGVAC05	116100T002895208	19/10/2025	54521

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 15/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEB0F56	275710T000005097	25/10/2025	66371
AEB0F56	275710T000005096	25/10/2025	51180
AEB0F56	275710T000005095	25/10/2025	66531
AIO6F65	275710T000000136	24/10/2025	59594
AJF6531	275710T000005431	23/10/2025	66371
ANX3C44	275710T000005426	23/10/2025	50100
ANX3C44	275710T000005425	23/10/2025	65800
AQK2285	275710T000004419	22/10/2025	55417
ARA8754	275710T000005423	23/10/2025	66371
AST8137	275710T000001389	24/10/2025	54522
ATG6A26	275710T000001370	28/10/2025	54100
AYR5G97	275710T000004418	22/10/2025	55417
AZE2A65	275710T000004422	22/10/2025	76252
BDO7A19	275710T000005435	26/10/2025	65992
BDP9J55	275710T000004281	27/10/2025	76332
BDU6B12	275710T000005094	24/10/2025	76331
BEI8B43	275710T000005436	27/10/2025	70121
BMM3D61	275710T000004827	22/10/2025	55417
BXQ5G23	275710T000005433	26/10/2025	66371
CPFOH08	275710T000005428	23/10/2025	73661
DEG6A91	275710T000005432	26/10/2025	66371
DGN4B65	275710T000005430	23/10/2025	51930
DJF5H21	275710T000005429	23/10/2025	55680
DJZ4322	275710T000005437	27/10/2025	73400
FFE6I98	275710T000004421	22/10/2025	55417
IDK5J62	275710T000005427	23/10/2025	66371
IMB2F02	275710T000005424	23/10/2025	73662
KVV6I99	275710T000004280	26/10/2025	76332
OKW6A45	275710T000004420	22/10/2025	55417
PDQES50	275710T000004825	22/10/2025	55680
SFNSC09	275710NIC00000095	07/10/2025	50020
TEDBE73	275710T000004826	22/10/2025	76252

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 07/11/2025 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 22/12/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3222	275710S000000385	31/10/2025	60503
AAE6D85	275710S000000526	01/11/2025	60503
AAG0H04	275710S000000547	01/11/2025	60503
AAW5115	275710S000000433	31/10/2025	60503
AAW9262	275710S000000026	27/10/2025	60503
AAV1180	275710S000000667	03/11/2025	60503
ABJ4G79	275710S000000194	28/10/2025	60503
ABM2F45	275710S000000322	30/10/2025	60503
ACI6B31	275710S000000265	29/10/2025	60503
ACU1E01	275710S000000166	28/10/2025	60503
ACZ0J48	275710S000000270	29/10/2025	60503
ADL9F69	275710S000000660	03/11/2025	60503
ADX9F66	275710S000000032	27/10/2025	56732
AEQ1Z61	275710S000000575	02/11/2025	60503
AEV0205	275710S000000003	27/10/2025	60503
AEV0205	275710S000000661	03/11/2025	60503
AEW0C03	275710S000000052	27/10/2025	60503
AFA7E93	275710T000000803	31/10/2025	54522
AFF7679	275710S000000588	02/11/2025	60503
AFI1825	275710S000000200	29/10/2025	60503
AFRA649	275710S000000663	03/11/2025	60503
AGD1191	275710S000000525	01/11/2025	60503
AGI0H24	275710S000000181	28/10/2025	60503
AGJ4380	275710S000000538	01/11/2025	60503
AGJ9997	275710S000000046	27/10/2025	60503
AHD1083	275710S000000207	29/10/2025	60503
AHJ3729	275710S000000326	30/10/2025	60503
AHM3614	275710S000000478	31/10/2025	60503
AHQB818	275710S000000475	31/10/2025	56732
AHR0I02	275710S000000230	29/10/2025	60503
AHR2605	275710S000000314	30/10/2025	60503
AHU7J38	275710T0000005100	30/10/2025	65992
AHU7J38	275710T0000005099	30/10/2025	64080
AHU7J38	275710T0000005550	30/10/2025	50100
AIK3791	275710S000000045	27/10/2025	60503
AIC6E55	275710S000000264	29/10/2025	60503
AIC6I49	275710T000000637	02/11/2025	51691
AIM4193	275710S000000272	29/10/2025	60503
AIW2220	275710S000000453	31/10/2025	60503
AIK5307	275710S000000103	28/10/2025	60503
AJCA999	275710S000000205	29/10/2025	60503
AJCR9058	275710S000000276	30/10/2025	60503
AJM1A92	275710S000000397	31/10/2025	60503
AJN1J78	275710S000000087	27/10/2025	60503
AJV2624	275710S000000083	27/10/2025	60503
AJV2624	275710S000000164	28/10/2025	60503
AJX0207	275710S000000578	02/11/2025	56732
AKA5917	275710S000000001	27/10/2025	60503
AKK6708	275710S000000284	30/10/2025	60503
AKM8D90	275710S000000550	01/11/2025	60503
AKP2733	275710S000000503	01/11/2025	60503
AKS1344	275710S000000463	31/10/2025	60503
AKS1387	275710S000000734	03/11/2025	60503
AKS3866	275710S000000005	27/10/2025	60503
AKT6E47	275710S000000142	28/10/2025	60503
AKU3566	275710T0000005447	30/10/2025	58350
AKX9279	275710S000000105	28/10/2025	61810
ALF1E76	275710S000000065	27/10/2025	60503
ALIB815	275710S000000583	02/11/2025	60503
ALJ4110	275710S000000646	02/11/2025	56732
ALJ9A85	275710S000000417	31/10/2025	60503
ALX1915	275710S000000634	01/11/2025	56732
ALX8543	275710S000000687	03/11/2025	60503
ALX8543	275710S000000413	31/10/2025	60503
AMD7983	275710S000000383	31/10/2025	60503
AME1E91	275710S000000601	02/11/2025	60503
AMJ3226	275710S000000092	27/10/2025	60503
AMN2528	275710S000000089	27/10/2025	60503
AMR2096	275710S000000190	28/10/2025	60503
AMU2C53	275710S000000238	29/10/2025	60503
ANA2542	275710S000000321	30/10/2025	60503
ANC1E34	275710S000000593	02/11/2025	60503
ANC6675	275710S000000239	29/10/2025	60503
ANH7E28	275710S000000693	27/10/2025	60503
ANI4848	275710S000000383	30/10/2025	60503
ANQ5956	275710S000000063	27/10/2025	60503
ANP6636	275710S000000237	29/10/2025	60503
ANQ2061	275710S000000599	02/11/2025	60503
ANW3G88	275710S000000551	01/11/2025	60503
ANQ1089	275710S000000313	30/10/2025	60503
AOP5E42	275710S000000678	03/11/2025	60503
AOP7876	275710S000000125	28/10/2025	60503
AOT2491	275710S000000148	28/10/2025	60503
AOW4151	275710S000000409	31/10/2025	60503
AOZ4H16	275710S000000047	27/10/2025	60503
APF6226	275710S0000000541	01/11/2025	60503
APF6226	275710S0000000565	02/11/2025	60503
APH8J71	275710S000000002	27/10/2025	60503
APJ4G60	275710S000000723	03/11/2025	60503
APJ5B56	275710S0000000726	03/11/2025	60503
APK7052	275710S000000202	29/10/2025	60503
APL4044	275710S000000056	27/10/2025	60503
APT5879	275710T0000001831	29/10/2025	55417
APX9B61	275710S0000000641	02/11/2025	60503
APZ3C97	275710S000000692	02/11/2025	60503
AQB8846	275710S000000372	30/10/2025	60503
AQD9B92	275710S000000209	29/10/2025	60503
AQF3182	275710S000000203	29/10/2025	60503
AQJ2348	275710S0000000411	31/10/2025	60503
AQJ3396	275710S000000389	31/10/2025	60503
AQD0051	275710S000000457	31/10/2025	60503
AQR6897	275710S000000295	30/10/2025	60503
AQT2491	275710S000000283	30/10/2025	60503
AQU5982	275710T0000004830	03/11/2025	59670
AQU5982	275710T0000004831	03/11/2025	50100
AQU5982	275710T0000004832	03/11/2025	51180
AQY8J84	275710S0000000730	03/11/2025	60503
ARAS782	275710T0000004427	31/10/2025	54522
ARC1G81	275710S0000000021	27/10/2025	60503
ARC1G81	275710S0000001160	28/10/2025	60503
ARC1G81	275710S0000000370	30/10/2025	60503
ARCSA06	275710S0000000199	29/10/2025	60503
ARG8160	275710S0000000316	30/10/2025	60503
AR16112	275710S000000498	31/10/2025	56732
ARY1454	275710S000000123	28/10/2025	60503
ASA0C66	275710S000000585	01/11/2025	60503
ASCSJ30	275710S000000100	27/10/2025	60503
ASC9C28	275710S000000298	30/10/2025	60503
ASG6732	275710S000000037	27/10/2025	60503
ASH1044	275710S000000079	27/10/2025	60503
AS17582	275710S0000000345	30/10/2025	60503
ASJ0H11	275710S000000092	27/10/2025	60503
ASJ0H11	275710S000000489	31/10/2025	60503
ASJ1460	275710S000000704	03/11/2025	60503
ASJ7359	275710S000000043	27/10/2025	60503
ASJ7359	275710S0000000386	31/10/2025	60503
ASJ7359	275710S0000000450	31/10/2025	60503
ASJ9H13	275710S000000639	02/11/2025	60503
ASK9E97	275710S000000679	03/11/2025	60503
ASP3D14	275710S0000000349	30/10/2025	60503
ASP8J56	275710S0000000333</		

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### ESTADO DO PARANÁ

DOL4584	2757105000000035	27/10/2025	60503	OOM9886	2757105000000304	30/10/2025	60503
DPA1D02	2757105000000193	28/10/2025	60503	OOP6H06	2757105000000392	31/10/2025	60503
DQNF685	2757105000000332	30/10/2025	60503	OR07R88	2757105000000449	31/10/2025	60503
DRQC20	2757105000000286	30/10/2025	60503	OOS1419	2757105000000491	31/10/2025	60503
DSH8B57	2757105000000334	30/10/2025	60503	OOT0B50	2757105000000636	01/11/2025	60503
DWD9D30	2757105000000155	28/10/2025	60503	OTU2888	2757105000000151	28/10/2025	60503
DWP5I60	2757105000000495	31/10/2025	60503	OYH0I61	2757105000000076	27/10/2025	60503
DXAOA08	2757105000000318	30/10/2025	60503	PAV8E62	2757105000000637	01/11/2025	60503
DZH1864	2757105000000112	28/10/2025	60503	PCF0I65	2757105000000398	27/10/2025	60503
DZY3767	2757105000000431	31/10/2025	60503	PKS4Q29	2757105000000355	30/10/2025	60503
EBAZD45	2757105000000081	27/10/2025	56732	PKS4G29	2757105000000710	03/11/2025	60503
EEI2B32	2757105000000524	01/11/2025	60503	PQE3B35	2757105000000434	31/10/2025	60503
EEY3B31	2757105000000482	31/10/2025	56732	PQK0H80	2757105000000340	30/10/2025	60503
EPF6J37	2757105000000168	28/10/2025	60503	PQQR054	2757105000000359	30/10/2025	60503
EGN8I34	2757105000000255	29/10/2025	60503	PUO1770	2757105000000132	28/10/2025	60503
EJ15I95	2757105000000599	01/11/2025	60503	PVE1D12	2757105000000178	27/10/2025	60503
EKL9090	2757105000000479	31/10/2025	60503	PVM5I99	2757105000000336	30/10/2025	60503
ELD6F16	27571010000005098	29/10/2025	55411	PYD5B58	2757105000000033	27/10/2025	60503
EME6A62	2757105000000229	29/10/2025	60503	PYK2A88	2757105000000071	27/10/2025	60503
EMN8B61	2757105000000320	30/10/2025	60503	PYR7165	2757105000000369	30/10/2025	60503
EPQ0H40	2757105000000039	27/10/2025	60503	PZH4G74	2757105000000494	31/10/2025	60503
EPQ0H40	2757105000000159	28/10/2025	60503	PZK1B50	2757105000000191	28/10/2025	60503
EUESH21	2757105000000454	31/10/2025	60503	QAAC127	2757105000000156	28/10/2025	60503
EXC1121	2757105000000140	28/10/2025	60503	QAB0726	2757105000000586	02/11/2025	60503
EYB4676	2757105000000252	29/10/2025	60503	QAD5874	2757105000000442	31/10/2025	60503
FAM9J24	2757105000000733	03/11/2025	60503	QAD6040	2757105000000388	31/10/2025	60503
FCZZH14	2757105000000507	01/11/2025	60503	QAE7009	2757105000000178	28/10/2025	60503
FDUJ7F8	2757105000000648	02/11/2025	56732	QAG7A12	2757105000000335	30/10/2025	60503
FFN3E78	2757105000000269	29/10/2025	60503	QAJ1268	2757105000000031	27/10/2025	60503
FHCOC17	2757105000000122	28/10/2025	60503	QAK1E55	2757105000000120	28/10/2025	60503
FHC1D64	2757105000000552	01/11/2025	60503	QAK2J71	2757105000000182	28/10/2025	60503
FHM4A92	2757105000000573	02/11/2025	60503	QAK5J96	2757105000000669	03/11/2025	60503
FHP1I95	2757105000000622	01/11/2025	56732	QAM0701	2757105000000058	27/10/2025	60503
FHS4J07	2757105000000416	31/10/2025	60503	QAM0702	2757105000000094	27/10/2025	56732
FIABE92	2757105000000515	01/11/2025	60503	QAO4C00	2757105000000037	30/10/2025	60503
FJPF745	2757105000000104	28/10/2025	60503	QAS3G44	2757105000000156	03/11/2025	60503
FL11F34	2757105000000706	03/11/2025	60503	QAS9B56	2757105000000559	01/11/2025	60503
FLU3A93	2757105000000545	01/11/2025	60503	QAT1203	2757105000000144	28/10/2025	60503
FNW7777	2757105000000381	31/10/2025	56732	QAT8G12	2757105000000152	28/10/2025	60503
FQD3C66	2757105000000006	27/10/2025	60503	QAT9J12	2757105000000133	28/10/2025	60503
FQD3C66	2757105000000059	27/10/2025	60503	QAU0155	2757105000000668	03/11/2025	60503
FQD3C66	2757105000000157	28/10/2025	60503	QAU0B82	2757105000000656	02/11/2025	60503
FQD3C66	2757105000000420	31/10/2025	60503	QAV1569	2757105000000844	28/10/2025	56732
FQD5D07	2757105000000387	30/10/2025	60503	QAW8D69	2757105000000396	31/10/2025	60503
FRT5I65	2757105000000701	03/11/2025	60503	QAX6A50	2757105000000143	28/10/2025	60503
FTE9I10	2757105000000609	02/11/2025	60503	QAZ1D13	2757105000000649	02/11/2025	60503
FTE9J69	2757105000000285	30/10/2025	60503	QBN4E07	2757105000000672	03/11/2025	60503
FTX9I57	2757105000000673	03/11/2025	60503	QBO4A88	2757105000000728	03/11/2025	60503
FTX9I57	2757105000000350	30/10/2025	60503	QBV9H61	2757105000000400	31/10/2025	60503
FLABE05	2757105000000086	27/10/2025	56732	QCD1569	2757105000000111	28/10/2025	60503
FVFD048	2757105000000308	30/10/2025	60503	QCG6E24	2757105000000490	31/10/2025	60503
FVY2C90	2757105000000185	28/10/2025	60503	QCL5G33	2757105000000217	29/10/2025	60503
FWC8G21	2757105000000297	30/10/2025	60503	QCS2445	2757105000000574	02/11/2025	60503
FWC8G21	2757105000000391	31/10/2025	60503	QCU6J80	27571010000004282	04/11/2025	55417
FWY3D86	2757105000000012	27/10/2025	60503	QHS0262	2757105000000086	27/10/2025	60503
FYX8C56	2757105000000466	31/10/2025	60503	QIM0I56	2757105000000292	30/10/2025	60503
FZ9BA98	2757105000000629	03/11/2025	60503	QJY4643	2757105000000411	28/10/2025	60503
GAP2H38	2757105000000502	31/10/2025	60503	QKX0013	2757105000000715	03/11/2025	60503
GBC2F52	2757105000000464	31/10/2025	60503	QNG6C16	2757105000000106	28/10/2025	60503
GFH5I47	2757105000000556	01/11/2025	60503	QNH6C78	2757105000000096	27/10/2025	56732
GFX1647	2757105000000511	01/11/2025	60503	QNP8C92	2757105000000080	27/10/2025	60503
GIQ3995	2757105000000441	31/10/2025	60503	QNV2H60	2757105000000713	03/11/2025	60503
GIS8I82	2757105000000048	27/10/2025	60503	QOH1U92	2757105000000261	29/10/2025	60503
GMZ3978	2757105000000302	31/10/2025	60503	QPB6B17	2757105000000335	01/11/2025	56732
GOB3D66	2757105000000436	31/10/2025	60503	QSE4C62	2757105000000146	28/10/2025	60503
GVN2914	2757105000000169	28/10/2025	60503	QUT8F35	2757105000000351	30/10/2025	60503
GYQZ726	2757105000000342	30/10/2025	60503	QWL5J52	2757105000000569	02/11/2025	60503
HBL6A87	2757105000000226	29/10/2025	60503	QWS1149	2757105000000562	02/11/2025	60503
HCH7474	2757105000000257	29/10/2025	60503	QWV0E16	2757105000000013	27/10/2025	60503
HJAZH57	2757105000000101	28/10/2025	60503	QXG0303	2757105000000163	28/10/2025	60503
HJE1572	2757105000000124	29/10/2025	60503	QZQ9D77	2757105000000540	01/11/2025	60503
HJE1572	2757105000000215	29/10/2025	60503	RAK7H24	2757105000000421	31/10/2025	60503
HJK2B97	2757105000000597	02/11/2025	60503	RAK7H24	2757105000000670	03/11/2025	60503
HMZ1I72	2757105000000246	29/10/2025	60503	RAL1I64	2757105000000500	31/10/2025	60503
HNJ9I62	2757105000000122	28/10/2025	60503	RAN9G43	2757105000000544	01/11/2025	60503
HOH8415	2757105000000291	30/10/2025	60503	RAQ7A77	2757105000000627	01/11/2025	60503
HQJ9896	2757105000000358	30/10/2025	60503	RAV1F27	2757105000000227	03/11/2025	60503
HRJ4449	2757105000000525	01/11/2025	60503	RDL1E11	27571010000004425	30/10/2025	55414
HRJ9334	2757105000000677	03/11/2025	60503	RDO1J80	2757105000000474	31/10/2025	56732
HRM9654	2757105000000608	02/11/2025	60503	RDS1F14	2757105000000084	27/10/2025	60503
HRP6032	2757105000000665	03/11/2025	60503	RDU9F75	2757105000000446	31/10/2025	60503
HRY0917	2757105000000068	27/10/2025	60503	REN9G20	2757105000000189	28/10/2025	60503
HRZ3334	2757105000000691	03/11/2025	60503	REY4A77	2757105000000213	29/10/2025	60503
HRZ9261	2757105000000403	31/10/2025	60503	RH80D31	2757105000000432	30/10/2025	60503
HSB8722	2757105000000224	29/10/2025	60503	RHB6B32	2757105000000546	01/11/2025	60503
HSE9A52	2757105000000158	28/10/2025	60503	RHC7E47	2757105000000725	03/11/2025	60503
HSF1I24	2757105000000690	03/11/2025	60503	RHC8H93	2757105000000020	27/10/2025	60503
HSGB17	2757105000000176	28/10/2025	60503	RHG5A07	2757105000000256	29/10/2025	60503
HSH8A99	2757105000000625	01/11/2025	60503	RHG8G93	2757105000000274	29/10/2025	60503
HSS1B88	2757105000000465	31/10/2025	56732	RHG8H66	2757105000000242	29/10/2025	60503
HSU3733	2757105000000282	30/10/2025	60503	RHJ8I35	2757105000000015	27/10/2025	60503
HSX1457	2757105000000517	01/11/2025	60503	RHK2I13	2757105000000681	03/11/2025	60503
HTC2095	2757105000000011	27/10/2025	60503	RHL1D19	2757105000000344	30/10/2025	60503
HTD4H40	2757105000000234	29/10/2025	60503	RHL9D40	2757105000000251	29/10/2025	60503
HTE6C02	2757105000000149	28/10/2025	60503	RHS1J78	2757105000000057	27/10/2025	60503
HTI3B54	2757105000000680	03/11/2025	60503	RHV3I01	2757105000000002	27/10/2025	60503
HTI9265	2757105000000008	27/10/2025	60503	RHW9J33	2757105000000025	27/10/2025	60503
HTJ7651	2757105000000061	01/11/2025	60503	RHX2B19	2757105000000094	29/10/2025	60503
HTN2E61	2757105000000398	31/10/2025	60503	RL53D93	2757105000000473	31/10/2025	60503
HTQ9A36	2757105000000366	30/10/2025	60503	RLF3C60	2757105000000700	03/11/2025	60503
HTS8A66	2757105000000279	30/10/2025	60503	RMK4E64	2757105000000228	29/10/2025	60503
HZW6G59	2757105000000277	30/10/2025					

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns for ESTADO DO PARANÁ, Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Includes entries for TBM7G77, TBOZD12, TBU7I41, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 04/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns for Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Includes entries for AFW1G99, ANK9660, AOW3J10, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns for Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Includes entries for APD1619, DKV1665, NBM5229, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 18/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns for Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Includes entries for ADQ4867, AJC4G99, AJD0E07, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 19/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

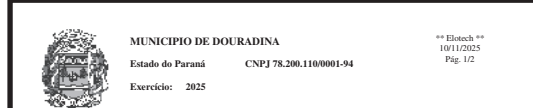
Table with columns for Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Includes entries for AUU1024, AIB7H64, AUA5G75, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 22/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns for Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Includes entries for ADZ7B63, ADZ7B63, ARH5C46, etc.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 26/12/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Table with columns for Placa Veículo, Auto Infração, Data Infração, Código Infração, and Valor Infração. Includes entries for ADZ7B63, ADZ7B63, ARH5C46, etc.



MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.208.118/0001-94
Exercício: 2025
Decreto nº 215/2025 de 06/11/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Table with columns for Suplementação, Descrição, and Valor. Includes entries for SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 219.500,00 (duzentos e dezenove mil quinhentos reais), destinado ao refugo das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns for Recorta, Descrição, and Valor. Includes entries for TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDRÉDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Contrato nº 233/2025
Pregão Eletrônico Nº 064/2025
Edital nº 129/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: J G LUIZ NETO CIA LDA - ME - 82.490.491/0001-60.

Contrato nº 240/2025
Pregão Eletrônico Nº 068/2025
Edital nº 134/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA - 92.823.764/0001-03.

Contrato nº 240/2025
Pregão Eletrônico Nº 068/2025
Edital nº 134/2025
Contratante: MUNICIPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA - 92.823.764/0001-03.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 114/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 114/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

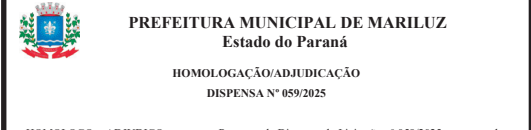
ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 111/2025
Processo de Inexigibilidade nº 49/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.



ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 112/2025
Processo de Inexigibilidade nº 50/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

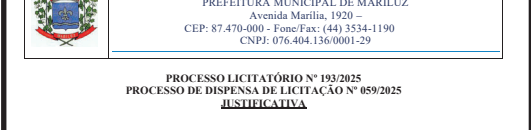


ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 113/2025
Processo de Inexigibilidade nº 51/2025.
Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.



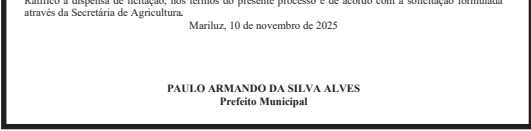
ESTADO DO PARANÁ
Processo de Dispensa de Licitação nº 059/2025, referente à contratação de empresa para aquisição de um radiador para o trator John Deere 110 CV pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EMPRESA: AT GOMES BARBOSA COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Mariluz, 10 de novembro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
Processo de Licitação nº 059/2025, referente à contratação de empresa para aquisição de um radiador para o trator John Deere 110 CV pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

EMPRESA: AT GOMES BARBOSA COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 55.816.948/0001-01
VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Mariluz, 10 de novembro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.
Súmula: Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pérola, Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.435/2025
Data: 10/11/2025
Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.247 de 03.12.2003 e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guairá, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.

ANEXO VI
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

Table with 6 columns: CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO MÍNIMO, JORNADA SEMANAL, Nº DE VAGAS, REFERÊNCIA INICIAL. Lists various technical and administrative positions.

ANEXO I
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

Table with 6 columns: CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO MÍNIMO, JORNADA SEMANAL, Nº DE VAGAS, REFERÊNCIA INICIAL. Lists various professional and technical positions.

Table with 6 columns: CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO MÍNIMO, JORNADA SEMANAL, Nº DE VAGAS, REFERÊNCIA INICIAL. Lists various technical and administrative positions.

ANEXO VII
Ref. Lei nº 2.435/2025 de 10/11/2025

MUNICÍPIO DE GUAIRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
Manual de Ocupações

Table with 3 columns: CARGO, GRUPO, CÓDIGO. Auditor Fiscal de Tributos Municipais, GOPR, CBO 2544-10.

SUMÁRIO DA FUNÇÃO

O Auditor Fiscal da Administração Tributária Municipal é responsável por fiscalizar, arrecadar, lançar e cobrar tributos municipais, realizar auditorias e investigações fiscais, combater a sonegação, emitir pareceres técnicos, orientar contribuintes e propor melhorias na legislação tributária...

SUMÁRIO DA FUNÇÃO

Exercer funções especializadas e estratégicas no âmbito da administração tributária municipal, tanto em caráter exclusivo quanto geral, além de dispor de prerrogativas específicas no desempenho de suas atividades. Suas atribuições abrangem: Realizar ações de tributação, arrecadação, constituição e cobrança administrativa dos tributos municipais...

REQUISITOS

Table with 2 columns: REQUISITOS, COMPLEMENTARES. Escolaridade: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito ou Administração Pública...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.564/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.970 de 24 de Dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusive/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 789 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
FONTE 920 DEL 029/2023 - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS I - EXPANSÃO 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Agente de Combate às Endemias
NOME CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ANDRE PERIN 3º
OS (s) candidato (s) convocados (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso nº 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 17 de novembro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 10 de novembro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 258/2025
HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 027/2025.
atribuições legais,
O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 027/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos urbanísticos, croquis, memoriais descritivos, emissões de RRT's e aprovações junto ao Município, referentes a uma área de aproximadamente 33.550,00 m², tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R\$
ANDRESSA ZANARDI ARQUITETURA LTDA RS29.000,00
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Iporá-PR, 10 de novembro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Italo Orcelli, 604 - CEP 87568-1000 - Cadezal do Sul - Paraná
CNPJ: 09.640.852/0001-00
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2025
O Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que realizará Chamada Pública para Credenciamento de Agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculada ao Programa Rota do Progresso.
O período para entrega dos envelopes de documentação ocorrerá entre os dias 11 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, das 09h às 11h, e das 14h00 às 16h00 na Secretaria de Agricultura, situada na Avenida Italo Orcelli – Centro – Cafetal do Sul/PR.
O edital completo e em seus anexos estão disponíveis no site oficial do Portal da Transparência do Município:
https://cafezaldosul.edweb.net/portaltransparencia/1/
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: agricultura@cafezaldosul.pr.gov.br.
Cafetal do Sul – PR, 10 de novembro de 2025.
Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 215/2025
REPÚBLICAÇÃO POP. INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporá, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 815.257,53 (Oitocentos e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender despesas (a) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
3.096 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REND. E REFORMA MILITAR RS 655.333,90
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários.....R\$ 149.858,63
3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R\$ 815.257,53
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R\$ 815.257,53
TOTAL.....R\$ 815.257,53
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários.....R\$ 805.257,53
SOMA.....R\$ 805.257,53
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÁ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 5.000,00
2092 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R\$ 5.000,00
2104 FONTE: 40 RPPS Regime Próprio de Previdência Social
SOMA.....R\$ 10.000,00
TOTAL.....R\$ 815.257,53
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.781 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por superávit financeiro, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.002.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
04.002.13.992.0006.0.044.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
374-3.3.90.39.00.00030000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOAJURÍDICA800.000,00
Total Suplementação:800.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2024. Superávit financeiro:
RECURSOS LIVRES FONTE: 03000 800.000,00
TOTAL GERAL: 800.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 10 dias do mês de novembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025
Processo Administrativo nº. 1052/2024
Objeto: Contratação de empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI objetivando aquisição de 02 (dois) Caminhões de acordo com o Convênio nº. 271/2025, firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Perobal-PR, através da Ata de Registro de PREÇOS Nº 002/2025 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025, tendo como Órgão Gerenciador o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia do Rio Xambê e Pigüri, CNPJ n. 04.555.113/0001-04.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
Valor total: R\$ 1.258.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e oito reais)
Fundamentação legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14, 13/32/2021.
Autorização da inexigibilidade: 10/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

RESULTADO DA LICITAÇÃO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 018/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 027/2025
Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2025
O Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que realizará Chamada Pública para Credenciamento de Agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculada ao Programa Rota do Progresso.
O período para entrega dos envelopes de documentação ocorrerá entre os dias 11 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025, das 09h às 11h, e das 14h00 às 16h00 na Secretaria de Agricultura, situada na Avenida Italo Orcelli – Centro – Cafetal do Sul/PR.
O edital completo e em seus anexos estão disponíveis no site oficial do Portal da Transparência do Município:
https://cafezaldosul.edweb.net/portaltransparencia/1/
Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo e-mail: agricultura@cafezaldosul.pr.gov.br.
Cafetal do Sul – PR, 10 de novembro de 2025.
Pedro Minoru Inoue
Prefeito Municipal

IPORÁ-PR, 07 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação



## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 620, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.  
Designa servidores para acompanhamento e fiscalização de Contrato nº 84/2025.  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado.

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais e Gestores de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato referente a:

Objeto: Contratação de empresa, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 20253176003, destinada à aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up intermediária, cabine dupla, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Modalidade: Inexigibilidade nº 17/2025

Fiscal: Edson Bizarrri Cargo: Técnico Agrícola  
Gestor: Luciano Willian Lazarin Cargo: Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos

Vigência: 12 (doze) meses

Art. 2º - Caberá ao gestor do contrato realizar as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

§1º propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

§2º receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

§3º manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

Art. 3º - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nas condições das características técnicas exigidas em edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Pérola, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 618/2025

Concede Férias ao servidor LEANDRO ODORIZZI, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO ODORIZZI, matrícula nº 1723-0, ocupando o cargo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria de Fazenda e Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 618/2025

Concede Férias ao servidor ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2976-9, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Sepção de Atendimento a Pacientes do Centro de Atendimento ao Autista - TEACOLHER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 10 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 619/2025

Concede Férias a servidora ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, e da outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ZENILDA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2976-9, ocupando o cargo em comissão de Chefe da Sepção de Atendimento a Pacientes do Centro de Atendimento ao Autista - TEACOLHER, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 10 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fomento nº 81/2025

Pregão Eletrônico nº 53/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA

Contratado: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes da Resolução SESA nº 453/2024 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 799,98 (setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: 07/11/2025 a 06/11/2026.

Homologação: 31/10/2025.

Data de Assinatura: 07/11/2025.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, através do Edital n.º 001/2023, Homologado pelo Edital n.º 013/2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 024/2025, da Secretaria Geral;

## RESOLVE:

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, que será realizada no dia 14/11/2025, às 10h30m, na Câmara Municipal de Pérola, sito a Av. Dona Pérola Byington, 1731, Município de Pérola, Estado do Paraná.

Convocar os candidatos(as) aprovados(as), abaixo nominados(as), para a CONSULTA OCUPACIONAL, que será realizada no dia 21/11/2025 a partir das 13h30m. As consultas serão realizadas por ordem de chegada, e os candidatos deverão estar munidos de todos os exames exigidos para cada cargo, no Consultório de Segurança e Medicina no Trabalho – ORALMED, localizado na Avenida Dona Pérola Byington, 1292, Centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná.

Convocar os candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, conforme relação de documentos abaixo descritos, em conformidade com Edital de Concurso Público n.º 001/2023, homologado pelo Edital nº 013/2023, até o dia 10/12/2025 às 17h30m, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Agente de Combate a Endemias

Classificação

AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL

01 GENIVALDO SOARES DA SILVA 103491 84,00

Assistente Social

Classificação

AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL

01 PAULO VINICIUS DAMACENO IEMBO 104450 68,00

Enfermeiro

Classificação

AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL

03 JAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA 106176 69,00

Operador de Máquinas

Classificação

AC AFRO PCD NOME DOS CANDIDATOS INSCRIÇÃO NOTA FINAL

03 LUIZ FELIPE SILVA IZIDORO 103715 81,50

04 EDUARDO GIL FRANCISCO 103897 81,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA SIMPLES) ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS:

01 - Carteira de Identidade (RG);

02 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

03 - Carteira de Trabalho e Número do PIS - (CTPS - folha de identificação frente e verso);

04 - Comprovante de abertura de conta no Banco Itaú;

05 - Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos sessenta dias;

06 - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

07 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

08 - Certificado de Reservista;

09 - Certidão de Nascimento e número do CPF, dos filhos menores de 14 anos;

10 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgamento a ser julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

11 - Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e/ou Cargo de Função Pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;

12 - Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal (www.jfprjus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

13 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

14 - Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

15 - Certidão de Condutor expedida pelo CIRETRAN onde o candidato possui seu prontuário da CNH, (exigido para o cargo de Motorista);

16 - Certificados de Conclusão de Cursos para condução de veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de emergência, (exigido para o cargo de Motorista, conforme Lei Complementar n.º 093/2018);

17 - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;

18 - 01 (uma) foto 3x4 recente;

19 - Consulta Qualificação Cadastral - CQC - e - Social

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E AVALIAÇÕES:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- ACUIDADE VISUAL

- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS

- ANTI HBS

- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

ASSISTENTE SOCIAL

- COLESTEROL (LDL)

- COLESTEROL (HDL)

- COLESTEROL (VLDL)

- GAMA GT

- ACUIDADE VISUAL

- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)

- GLICEMIA

- ELETROCEFALOGRAMA

- ELETROCARDIOGRAMA

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

ENFERMEIRO

- ACUIDADE VISUAL

- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

- HEMOGRAMA COMPLETO C/ PLAQUETAS

- ANTI HBS

- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

OPERADOR DE MÁQUINAS

- COLESTEROL (LDL)

- COLESTEROL (HDL)

- COLESTEROL (VLDL)

- GAMA GT

- ACUIDADE VISUAL

- AUDIOMETRIA TONAL OCUPACIONAL

- CONSULTA OCUPACIONAL (Responsabilidade do Município)

- GLICEMIA

- ELETROCEFALOGRAMA

- ELETROCARDIOGRAMA

- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (Responsabilidade do Município)

Toda e qualquer despesa decorrente da realização dos exames médicos será de total responsabilidade do(a) candidato(a)

Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 617/2025

Nomeia LUCAS DE REZENDE GRACIANO, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Imprensa e dá outras providências.

A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.684, de 27 de junho de 2025 (Estrutura Administrativa).

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS DE REZENDE GRACIANO, portador da cédula de identificação nº 105.XXX.XXX.06-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.XXX.XXX-06, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-6, a partir de 10 de novembro de 2025 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 10 de novembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: BETA CONSTRUTORA LTDA

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 006/2020.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de Contrato da obra do Contrato Administrativo nº 440/2020.

PRAZO: 90 (NOVENTA) dias, a partir de 24/10/2025 a 05/12/2025

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/Pr, 10 de novembro de 2025.

RONALDO ADRIANOVILAS BOAS

Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 013/2025

A Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Tapira - Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas na Lei 1.127/2025,

## RESOLVE:

A Mesa Diretora autoriza os vereadores: Juscelino da Conceição Alcântara, Micheli de Lima Rodrigues e Vanderlei Vieira Mendes, a viajarem para Foz de Iguaçu, dos dias 11 a 14 de novembro de 2025, para participarem de curso realizado pela Interact, com o tema: "Emergências Impositivas: Um Direto Constitucional dos Vereadores: Elaboração, Instrução e Planejamento para a Execução", cabendo a cada vereador o recebimento antecipado de quatro diárias, no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) cada, referente somente aos dias que correspondem à viagem, nos termos da Lei nº 1.127/2025.

As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Tapira - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VANDERLEI VIEIRA MENDES

Presidente

DEVAIR DOS SANTOS

1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/ 2025

Processo Nº 206/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 17/11/2025, às 08:00:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR - PR, R\$ 18.034,40 (dezoito mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 12/11/2025, através FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmcompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 10/11/2025.

RONALDO TINTI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 95/ 2025

Processo Nº 207/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 17/11/2025, às 13:00:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, tipo Menor Valor Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO BASTÃO DE BOLHA DE SABÃO DE 35 CM, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES NATALINAS DO EVENTO "PARQUE DO NOEL" - PR, R\$ R\$ 10.512,00 (dez mil, quinhentos e doze reais), A referida dispensa será REGIONAL. Entende-se como regional/local a microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Almirante/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafelândia do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 12/11/2025, através FONE 44 - 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocínio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bncmcompras.com) FONE: 4

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 133, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito/Adicional Suplementar em dotações do orçamento corrente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.572 de 28 de novembro de 2025.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R\$: 150.370,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e setenta reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

02.000.000.0000.0.000Gabinete do Prefeito 02.001.00.000.0000.0.000Gabinete 02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.30.00.00(6)Material de Consumo R\$: 2.710,00  
3.1.90.13.00.00(2)Contribuições Patronais R\$: 18.800,00  
05.000.000.0000.0.000SecretariadeAdministração 05.002.04.122.0002.2.007EncargosGerais doMunicípio

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.36.00.00(43)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$: 12.000,00  
3.3.90.14.00.00(39)Diárias-Civil R\$: 10.000,00  
3.3.90.39.00.00(44)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$: 10.000,00  
05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos. Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)

3.3.90.39.00.00(61)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$: 25.000,00  
07.000.000.0000.0.000Secretariade Obras Viagem e Serviços Urbanos 07.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos

Fonte:1065-Transf.da União Refer.às Partip.na Explor.de Petróleo e Gás Natural Des

3.3.90.47.00.00(673)Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes R\$: 1.000,00  
10.002.00.000.0000.0.000Divisão de Assistência ao Educando R\$: 1.000,00

10.002.12.361.0029.2.036Manutenção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)

3.1.91.13.00.00(313)Contribuições Patronais R\$: 5.000,00  
10.003.00.000.0000.0.000Divisão de Cultura 10.003.13.392.0018.2.057Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.39.00.00(329)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$: 11.000,00  
11.000.000.0000.0.000Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.000FundoMunicipal de Saúde 11.001.10.301.0023.2.033Manutenção e Encargos de Saude-Atenção Primária-Recursos Próprios

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.34.00.00(375)Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R\$: 26.000,00  
11.002.00.000.0000.0.000Divisão de Vigilância em Saúde 11.002.10.304.0033.2.034Manutenção e EncargosdaDivisãodeVigilânciaSanitária Fonte: 303 - Saúde - 15%

3.1.90.13.00.00(419)Contribuições Patronais R\$: 3.000,00  
12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.000FundoMunicipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Peti-Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.32.00.00(467)Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$: 8.860,00  
12.003.08.244.0028.2.136Manutenção e Encargos do Cras

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.39.00.00(494)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$: 4.000,00  
3.3.90.32.00.00(490)Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita R\$: 13.000,00

Total R\$: 150.370,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.000.0000.0.000Gabinete do Prefeito 02.001.00.000.0000.0.000Gabinete 02.001.04.122.0002.2.002Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.1.90.11.00.00(1)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$: 18.800,00  
3.1.91.13.00.00 (3) Contribuições Patronais R\$: 1.000,00  
3.3.90.35.00.00 (8) Serviços de Consultoria R\$: 450,00  
3.3.90.36.00.00 (9) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$: 380,00  
3.3.90.39.00.00(10)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$: 600,00  
3.3.90.93.00.00(11)Indenizações e Restituições R\$: 280,00  
05.000.000.0000.0.000Secretaria de Administração 05.002.04.122.0002.2.007Encargos Gerais do Município

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.59.00.00(46)Pensões Especiais R\$: 12.000,00  
3.3.90.93.00.00(47)Indenizações e Restituições R\$: 20.000,00  
05.002.04.122.0002.2.008Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos. Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.1.90.11.00.00(50)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$: 25.000,00  
07.000.000.0000.0.000Secretariade Obras Viagem e Serviços Urbanos 07.002.00.000.0000.0.000Divisão de Serviços Urbanos 07.002.15.452.0044.2.014Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos

Fonte: 1065-Transf. Da União Refer.às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás NaturalDes

3.3.90.30.00.00(130)Material de Consumo R\$: 1.000,00  
10.000.000.0000.0.000Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 10.002.00.000.0000.0.000Divisão de Assistência ao Educando 10.002.12.361.0029.2.036Manut enção e Encargos da Divisão de Merenda Escolar

Fonte:000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.30.00.00(315)Material de Consumo R\$: 5.000,00  
10.003.00.000.0000.0.000Divisão de Cultura 10.003.13.392.0018.2.057Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura

Fonte: 000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.36.00.00(328)Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$: 11.000,00  
11.000.000.0000.0.000Secretaria de Saúde 11.001.00.000.0000.0.000Fundo Municipalde Saúde

Fonte:303-Saúde-15%

3.1.90.11.00.00(417)Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$: 3.000,00  
12.000.00.000.0000.0.000Secretaria de Assistência Social 12.003.00.000.0000.0.000Fundo Municipal de Assistência Social 12.003.08.244.0028.2.022Manutenção e Encargos do Peti-Programa de Erradicaçãodo Trabalho Infantil

Fonte: 000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.14.00.00 (465) Diárias-Civil R\$: 746,00  
3.3.90.30.00.00 (466) Material de Consumo R\$: 3.500,00  
3.3.90.33.00.00 (468) Passagens e Despesas Com Locomoção R\$: 1.100,00  
3.3.90.36.00.00 (469) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física R\$: 2.900,00  
3.3.90.39.00.00 (470) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$: 624,00  
3.3.90.93.00.00 (471) Indenizações e Restituições R\$: 590,00  
12.003.08.244.0028.2.136Manutenção e Encargos do Cras

Fonte: 000-Recursos Ordinários(livres)

3.3.90.40.00.00(495)Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação -PessoaJurídica R\$: 17.000,00

Total R\$: 150.370,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 10 de novembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº. 132, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.572 de 07 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1o. Fica efetuada a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R\$: 593.900,00 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos reais), destinados à cobertura de despesas classificadas no projeto e nos elementos a seguir discriminados.

10.000.00.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
10.001.00.0000.0.000 Divisão do Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0017.1.010 Obras de Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Fonte: 00103 Aplicação Sobre Transferências Constitucionais R\$: 246.000,00  
4.4.90.51.00.00 (219) Obras e Instalações R\$: 347.900,00  
Fonte 104 Educação 25% sobre Impostos R\$: 593.900,00

Art. 3o. A transposição efetuada no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:

10.000.00.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
10.001.00.0000.0.000 Divisão do Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0036.2.063 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar

Fonte: 103 Aplicação sobre Transferências Constitucionais R\$: 20.000,00  
3.1.90.11.00.00 (265) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$: 5.000,00  
3.3.90.14.00.00 (269) Diárias Civil R\$: 5.000,00

Fonte: 104 - Educação 25% sobre Impostos R\$: 45.000,00  
3.3.90.33.00.00 (274) Passagens e Despesas com Locomoção R\$: 9.000,00  
3.3.90.36.00.00 (276) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$: 11.000,00  
3.3.90.93.00.00 (279) Indenizações e Restituições R\$: 17.000,00

10.000.00.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes  
10.001.00.0000.0.000 Divisão do Ensino Fundamental  
10.001.12.361.0036.2.063 Manutenção e Encargos do Transporte Escolar

Fonte: 103 Aplicação sobre Transferências Constitucionais R\$: 60.000,00  
3.1.90.11.00.00 (306) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$: 184.000,00  
3.1.90.13.00.00 (283) Contribuições Patronais R\$: 11.000,00  
3.1.90.13.00.00 (284) Contribuições Patronais R\$: 65.000,00  
3.3.90.08.00.00 (285) Outros Benefícios Assistências dos Serv. e do Militar R\$: 3.000,00  
3.3.90.30.00.00(286) Diárias Civil R\$: 2.900,00

Fonte: 103 Aplicação sobre Transferências Constitucionais R\$: 64.000,00  
3.3.90.30.00.00 (287) Material de Consumo R\$: 15.000,00  
3.3.90.36.00.00 (292) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 82.000,00  
3.3.90.39.00.00 (294) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 82.000,00

Total R\$: 593.900,00

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461 de 10 de Junho de 2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.

Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 07 de Novembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS  
Prefeito em Exercício

### MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

\*\* Etoech \*\*  
10/11/2025  
Pg. 1/1

Exercício: 2025

**Decreto nº 2917/2025 de 07/11/2025**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

**Decreto:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 103.400,00 (cento e três mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.00.0000.0.000	Divisão de Coordenação do CRAS		
09.002.08.122.0062.2.116	Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social		
465 - 3.3.90.14.00.00	1849 DIÁRIAS - CIVIL	400,00	
09.005.00.0000.0.000	FMID - Fundo Municipal de Direitos do Idoso		
180 - 3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa		
01000 MATERIAL DE CONSUMO			13.000,00
10.000.00.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
10.023.00.0000.0.000	Divisão de Pré Escola		
10.023.12.365.0029.2.037	Merenda Escolar - Pré Escola		
226 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
10.023.12.365.0029.2.041	Merenda Escolar - Creche		
228 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
10.028.00.0000.0.000	Divisão de Educação		
10.028.12.361.0029.2.036	Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
263 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>103.400,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.020.00.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
07.020.00.0000.0.000	Divisão de Tesouraria		
07.020.28.843.0000.0.001	Anulação da Dívida		
59 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTER PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	103.000,00	
09.000.00.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002.00.0000.0.000	Divisão de Coordenação do CRAS		
09.002.08.122.0062.2.127	Manutenção do Órgão Gestor da Assistência Social		
466 - 3.3.90.33.00.00	1849 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400,00	
	<b>Total Redução:</b>		<b>103.400,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CNPJ: 75.801.738/0001-57

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2025**

**CRIAÇÃO DA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO MUNICIPAL DO RIO IVAÍ**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC Lei Federal nº 9.985 de 2000, Capítulo IV, Art. 22 §2º e Portaria IAT nº 004 de 2025, Inciso XI do Art. que trata da obrigatoriedade da Consulta Pública para áreas que vão pleitear o recurso do ICMS Ecológico no âmbito do Estado do Paraná, no qual se enquadra as Áreas Especiais de Interesse Turístico AEIT,

**PELO PRESENTE EDITAL, CONVOCA:**

Toda a sociedade civil do município de Tapira a comparecer no dia 18 de Novembro de 2025, terça-feira, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Tapira, a fim de participar da **CONSULTA PÚBLICA** para a criação da Área Especial de Interesse Turístico AEIT Municipal do Rio Ivai, respeitando as diretrizes legais previstas na Lei 9.985 de 2000 e Portaria IAT nº 004 de 2025. O presente edital de convocação faz parte do processo de Consulta Pública, exigido por lei, cujo objetivo principal é tornar pública a legislação e os estudos técnicos que compõem a criação de uma Área Especial de Interesse Turístico, e recolher subsídios junto à população que possam contribuir para o aprimoramento legislativo deste processo.

Os documentos que compõem a peça de criação da Área Especial de Interesse Turístico Municipal estarão disponíveis para análise, sugestões e críticas no período de 10/11/2025 a 17/11/2025 no endereço abaixo descrito:

Local: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.  
Endereço: Avenida Ponta Grossa, Centro, Tapira / PR  
Telefone: (44) 3942-0006

Para que chegue ao conhecimento da população por hora interessada é passado o presente **AVISO DE EDITAL**. Este presente edital encontra-se disponível no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE (<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>), Jornal de Circulação Regional (<http://www.ilustrado.com.br/publicacoes-legais/>), nas Redes Sociais do Município de Tapira, anexo no mural da Câmara Municipal e no Edifício Sede da Prefeitura Municipal.

Registre-se.  
Publique-se.

Tapira 10 de novembro de 2025.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO  
02033621992  
**RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO**  
Prefeito Municipal

### TAPIRA

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

O MUNICÍPIO DE TAPIRA - PARANÁ (CNPJ: 75.801.738/0001-57), torna público que **irá requerer** ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para **ATIVIDADE DE PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL - JARDIM RESIDENCIAL MORADA FELIZ** a ser implantada NA ÁREA RESERVADA À PRAÇA SECUNDÁRIA, CONSTITUÍDO PELA QUADRA 99 - TAPIRA, PARANÁ.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama - CMDM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.429, de 23 de março de 2020, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação no 015/2025-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da referida Deliberação nº 015/2025-CEDM/PR, quanto à necessidade de aprovação do aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, no Sistema de Acompanhamento do Financiamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF);

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em Reunião Extraordinária realizada em 10 de novembro de 2025, nas dependências da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referentes ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, destinados à Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher - CAPITAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 10 de novembro de 2025.

Marcia Cristina de Souza

### CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N° 550 - CENTRO.  
FRANCISCO ALVES - PARANÁ.  
CNPJ: 80.040.023/0001-09  
FONE (41)3649-1301

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XIII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base nos Ofícios nº 447/2025-GAB, do Senhor Prefeito Interino Municipal CONVOCA, em regime de urgência, os Nobres Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 17 de novembro às 19:30 horas e 18 de novembro às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:

**PROJETO DE LEI Nº 048/2025**  
Súmula: "autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a agência de fomento do paraná S.A, e dá outras providências."

Autoria: Prefeito Interino Municipal Jair Osório  
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

**PROJETO DE LEI Nº 049/2025**  
Súmula: "Institui o PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS XVIII - REFIS MUNICIPAL 2026, mediante pagamento à vista de Créditos Tributários Municipais e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Interino Municipal Jair Osório  
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

**PROJETO DE LEI Nº 050/2025**  
Súmula: "Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas de cargos efetivos no âmbito do município de Francisco Alves - Estado do Paraná."

Autoria: Prefeito Interino Municipal Jair Osório  
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025**  
Súmula: "Autoriza o Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, a acrescentar, na Lei Municipal nº 976/2017, integrante do Plano Diretor Municipal, em especial em seu Anexo I, a área que especifica em perímetro urbano do município de Francisco Alves, destinada à criação de Parque Industrial, e dá outras providências".

Autoria: Prefeito Interino Municipal Jair Osório  
Para receber 1º e 2º discussão e votação.

Câmara Municipal de Francisco Alves/PR, aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO  
PRESIDENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERPRETAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA A DISTÂNCIA (LINHA TELEFÔNICA), COM EMISSÃO DE LAUDO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.  
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).  
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.  
Tuneiras do Oeste, em 07 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Guertino Mendonça dos Santos  
Prefeito Municipal

### Umuarama

PREFEITURA DA CIDADE

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE COMPRA Nº 234/2025  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratada: FRANÇA MÁQUINAS LTDA  
Objeto: Aquisição de máquina corte a laser para instalação no Parque Tecnológico, com recursos do Convênio SEI nº 005/2023, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.(R\$)	Marca/ Modelo	Valor Total (R\$)
01	Máquina corte a laser CNC Router área de trabalho mínima 90x60 cm, potência do laser mínimo 100w, mesa de elevação com regulagem de altura, refrigeração do tubo de laser com bomba d'água e sensor do fluxo de água, painel(éis) digital(éis), materiais aplicáveis: Vidro, Cristal, EVA, Madeira, Acrílico, Papelão, Pano, Poliéster, Emborrachados, Feltro, Couro, Cardmã, Produtos de Banho, Telhas, e outros. Gravação em metais como aço inox com uso de aditivo. Velocidade mínima de gravação: 0-350mm/min, velocidade de corte mínima 0-20 mm/min.	01	Unid.	18.000,00	MAFRAN - MIF-9060	18.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.000,00</b>

Vigência: 08/11/2025 a 08/11/2026  
Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/733, no Processo de Licitação nº 095/2025, homologado pela Portaria nº 2.387/2025 em 03 de novembro de 2025, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022; da Resolução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 10 de novembro de 2025  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 41/2025  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

CONCEDER

Art. 01 - A servidora VANESSA MOROSTEGAI, portadora do CPF nº 081.\*\*\*.\*\*\*-16, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 08/11/2025, no período de 06/11/2025 a 20/12/2025.

Art. 02 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste - PR, 10 de novembro de 2025.  
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
RESUMO DE CONTRATOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: MATTEI E PIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA), ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER e ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 633.064,80 (seiscentos e trinta e três mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)  
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/759, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 164/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: LAB EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais: ANTI HVD, ANTI LKM1, CARIÓTIPO BANDA G, PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGG), PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI (CHAGAS IGM), DNA (MODALIDADE DUO OU TRIO), HPV, PCR QUALITATIVO, HPV CAPTURA HÍBRIDA, SOROLOGIA PARA CHLAMYDIA IGG, SOROLOGIA PARA CHLAMYDIA IGM, SOROLOGIA PARA MYCOPLASMA PNEUMONIA IGG e SOROLOGIA PARA MYCOPLASMA PNEUMONIA IGM, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 910.176,00 (novecentos e dez mil e cento e setenta e seis reais)  
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/760, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 165/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: I. J. ANSILIEIRO  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Ecocardiograma com Doppler e Teste de Esforço, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 101.898,00 (cento e um mil e oitocentos e noventa e oito reais)  
Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/760, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 165/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2025, edição nº 13.453, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 355/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), na especialidade de Oftalmologia, com realização dos conjuntos de OCI de Avaliação de Estrabismo – O a 8 Anos, Avaliação Inicial em Oftalmologia – a Partir de 9 Anos, Avaliação de Retinopatia Diabética e Exames Oftalmológicos – Sob Sedação, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, e à população dos Municípios de abrangência, de acordo com o Plano de Ação Macrorregional, Planejamento Regional Integrado e pactuações vigentes, conforme Edital de Chamamento Público nº 005/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 401.640,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos e quarenta reais)  
Vigência: 04/11/2025 a 04/11/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/760, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 165/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 360/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: A. J. DA SILVA CANTO LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)  
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/748, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 163/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359/2025  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: LETICIA ZANATTI PLEUL LTDA  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de saúde para a prestação de serviços de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, com complemento desta Secretaria em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 006/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.  
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)  
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/746, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 162/2025, autorizado em 31 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de novembro de 2025, edição nº 13.457, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

ATA CONTRATO Nº 002/2025  
PREGÃO: 073/2025 - PMU  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.  
Contratado: LICITA COM EPI LTDA  
Objeto: Aquisição de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR.  
Valor: R\$ 4.235,00 (quatro mil duzentos e trinta e cinco reais)  
Vigência: 05/11/2025 a 05/11/2026.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/714 e no Pregão Eletrônico nº 073/2025 - PMU, homologado pela Portaria nº 2.348/2025, em 24 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 29 de outubro de 2025, edição nº 13.452, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.  
Umuarama, 10 de novembro de 2025.  
CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
P O R T A R I A Nº 052/2025  
Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – FMS.  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 009/2025 – FMS – cujo objeto contempla a aquisição e instalação de equipamentos de alarme e monitoramento, garantindo maior segurança, proteção patrimonial e integridade das Unidades Básicas de Saúde de Umuarama e Distritos, tendo sido declarada vencedora a empresa INVIO LAVEL UMUARAMA LTDA. EPP.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 10 de novembro de 2025.  
LISBETH PITITTO SCANAVACA  
Secretária de Saúde

P O R T A R I A Nº 054/2025  
Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2025 – FMS.  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 019/2025 – FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica empresa especializada para prestação de serviço de manutenção, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças caso comprovada necessidade, em ELEVADOR DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa MATRIX ELEVAADORES LTDA.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 10 de novembro de 2025.  
LISBETH PITITTO SCANAVACA  
Secretária de Saúde

P O R T A R I A Nº 053/2025  
Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2025 – FMS.  
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2025 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, com determinação e marca, visando ao cumprimento de decisões judiciais, para atender pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, tendo sido declaradas vencedoras as empresas SERGIO APARECIDO LEOA COLUCCI, para o item 01, DE ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, para os itens 02 e 03 e HT RONQUJ ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., para o item 04.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
UMUARAMA, 10 de novembro de 2025.  
LISBETH PITITTO SCANAVACA  
Secretária de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº722  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER: 03 (três) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.584,18 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoto centavos), a Servidora Municipal, ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº1965, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ENDEMIAS, lotado na UBS Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
11/11/2025 14/11/2025 06:00 Participar do XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná  
18:00 Foz do Iguaçu-PR  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de novembro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 714  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal FABIANO DOS SANTOS, matrícula nº 1922 ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
10/11/2025 11/11/2025 06:00 18:00h Piraquara - PR Conduzir paciente para internamento psiquiátrico  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 07 de novembro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº723  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER: 03 (três) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.584,18 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoto centavos), a Servidora Municipal, HELLEN MAYARA DE OLIVEIRA PERIN, matrícula nº1884, ocupante do cargo de CHEFE DIV. UBS VILA FORMOSA, lotado na UBS Vila Formosa, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
11/11/2025 14/11/2025 06:00 Participar do XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná  
18:00 Foz do Iguaçu-PR  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de novembro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 719  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
11/11/2025 08:00h/19:00h Maringá-PR conduzir paciente para tratamento de saúde no Le Mond Centro Empresarial  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de novembro de 2025  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 720  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias de viagem, no valor de R\$ 485,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$1.697,50 (Um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor municipal RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSSO, matrícula nº 1881, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Manutenção e Coordenação da Secretaria da Saúde, no seguinte dia, local e finalidade  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
11/11/2025 14/11/2025 06:00h Participar do XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná  
18:00h Foz do Iguaçu/PR  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de novembro de 2025  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº721  
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER: 03 (três) diárias de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) cada, e 01 (uma) diária de viagem de 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.584,18 (Um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezoto centavos), a Servidora Municipal, SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº1923, ocupante do cargo de DIRETOR DA DIVISÃO E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, lotada no Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
11/11/2025 14/11/2025 06:00 18:00 Foz do Iguaçu-PR Participar do XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 10 de novembro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 711  
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também do Decreto nº 98 de 09 de junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 01 (UMA) diária de alimentação, no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
06/11/2025 04:00h/15:00h Casével-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan  
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.  
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Douradina/PR, 07 de novembro de 2025.  
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso  
Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 317/2025  
Decreta LUTO OFICIAL no Município de Umuarama, pelo falecimento do Advogado Dr. Wagner Brusullo Pacheco.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:  
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,  
CONSIDERANDO o falecimento do advogado Dr. Wagner Brusullo Pacheco, ocorrido nesta data (09/11/2025), que deixou um grande vazio no cenário jurídico local, pois, atou com maestria, dada sua brilhante e exemplar carreira na defesa do Direito, elevando o nome de Umuarama ao cenário estadual e nacional.  
D E C R E T A:  
Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL no Município de Umuarama, por 3 (três) dias, contados da presente data, em sinal de pesar pelo falecimento do advogado Dr. Wagner Brusullo Pacheco, que entre outras honrosas atividades, se destacou como Procurador-Geral do Estado (1987 a 1989), Chefe da Casa Civil do Governo (1990 a 1991) e Presidente da Subseção de Umuarama da OAB/PR (1977 a 1987).  
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município, bem como as Bandeiras Nacional e Estadual, permanecerão hasteadas a meio-mastro nos prédios públicos municipais.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de novembro de 2025.  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal  
CLEBER BOMFIM  
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS						
Item	Descrição	Quant. /Unid.	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal com correção IPCA	Valor Total aditado da correção IPCA	
01	Constitui objeto do presente termo contratual a locação do imóvel situado na Rua Pedro Francisco Mazetto, nº 3506/3510, Jardim Itapua, na Cidade de Umuarama/PR, registrada na Matrícula nº 111.111/2025 14/11/2025 06:00. O imóvel de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, localizado no lote de terra nº 11-A, da quadra 01, com área total aproximada de 216,00m², sendo uma residência em alvenaria com área construída de 160,40m², contendo uma suíte, 02 quartos, sala de estar, sala de jantar, cozinha, banheiro social, despensa, área de serviço e garagem, para moradia do institutor do Tiro de Guerra (subsistema), por meio da Secretaria Municipal de Administração.	12 Meses	R\$ 1.614,71	R\$ 1.698,23	R\$ 83,52	R\$ 20.378,76
<b>VALOR TOTAL FINAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 58.355,28</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Gabriella Giovana Zampar, inscrita no CPF sob nº 064.129.169-89, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração.  
**CLÁUSULA QUARTA:** Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária: 06.801.04.122.0002.2.688 – ED- 3.3.90.36.00.00 – D: 109 – F: 1000  
**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas  
**Data:** 03/11/2025.

**TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 453/2024**  
Contratante: Município de Umuarama  
Contratado: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
Contratação de uma empresa para realização do Programa de Formação presencial destinado aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES:**  
O presente termo de extinção consensual operar-se-á na forma da lei, a partir da data de 10 de outubro de 2025, e se justifica pelas razões de acordo entre as partes, justificadas pela Secretaria de Educação, órgão responsável pela contratação, nos autos do Processo Administrativo nº 2025/09/894, em trâmite perante esta Administração Pública, nos termos do inciso II, do Art. 138, da Lei de Licitações (14.133/2021).  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
A presente extinção contratual é formalizada, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei de Licitações (14.133/2021).  
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**  
Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Extinção, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Subscreevo o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também assinam.  
**Data:** 10/10/2025.

Umuarama, 10 de novembro de 2025.

CLEBER BOMFIM  
Secretário de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

WhatsApp 9.9913-0130

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/770

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PAULA T JULIANI PSICOLOGIA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/770 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/771

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa TATIANE FERRERIA P DA SILVA PSICOLOGIA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/771 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/772

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa TATIANE FERRERIA P DA SILVA PSICOLOGIA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/772 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/773

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CAROLINE TOMAZ PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/773 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/774

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JLP SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/774 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/775

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JULIA PAULA SEBIM PSICOLOGIA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/775 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/776

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa P GONÇALVES PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/776 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/777

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 187/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SERVICOS MEDICOS DUARTE LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/777 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/778

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 188/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa NATHALIA YNAE PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/778 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/779

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 189/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa M A DA S CAMPOS PSICOLOGIA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/09/779 de 24 de setembro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/805

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JORDANA B PERES SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, para prestação de serviços de enfermagem ao Município de Umarama, atendendo na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde urbanas e distritais que atuam como porta de entrada do Sistema Único de Saúde do Município de Umarama-PR., conforme Edital de Chamamento Público nº 014/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R\$ 120.166,68 (Cento e vinte mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/805 de 06 de outubro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/821

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa NEURÓCLIN INSTITUTO DE PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/821 de 10 outubro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/829

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa M S BRASSANINI, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/829 de 20 outubro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/830

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PSYCHEA CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/830 de 20 outubro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/831

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CORDEIRO DE CASTRO PSICOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de Psicoterapia para: ou Tratamento Bariátrico; ou Terapia Individual; ou Terapia em Grupo, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/831 de 20 outubro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/894

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa SANTOS & OLIVEIRA MÉDICOS E ASSOCIADOS LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE ANGIOLOGIA E VASCULAR, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL (MEMBRO INFERIOR) OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VENOSO (MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR UNILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIAS BILATERAL COM DOPPLER, INCENTIVOS PARA CIRURGIA DE VARIZES POR MEMBRO NÃO

ESTÉTICA, INCENTIVOS PARA VARIZES BILATERAL, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/ DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MÃO E PUNHO, INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO PE E TARSO E INCENTIVOS PARA AMPUTAÇÃO/DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES, conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.981.412,00 (dois milhões e novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e doze reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/894 de 30 de outubro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/815

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2025

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA BRUNO E OLIVEIRA LTDA, para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE NEUROLOGIA CLÍNICA (ADULTO) E CONSULTAS DE NEUROLOGIA CLÍNICA (INFANTIL ATÉ 14 ANOS), conforme Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/815 de 09 de outubro de 2025, anexo.

Umarama, 10 de novembro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/912